



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 71/2018

AUTUAÇÃO

Aos 04 de Dezembro de 2018, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação, para contratação do seguinte objeto: Aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias

Julia Saragoca Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=15963 e o número do documento=12102





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 Constitui objeto do presente certame o registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias visando a atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina, para o período aproximado de 12 (doze) meses, conforme os seguintes itens e quantitativos:

Item	Qtde.	Especificação
1	750	Lâmpada fluorescente, tubular, T10, potência de 40W, temperatura de cor entre 6000 e 6500k, comprimento entre 1200 e 1214mm e espessura entre 28 e 33mm, vida útil média entre 6 e 10 mil horas, sob uma tensão elétrica padronizada constante.
5	2	Lâmpada, potência de 25W, 110V, E27.
6	2	Lâmpada, potência de 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz.
7	3	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, potência de 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, temperatura da cor entre 4000 e 4500K, para instalação no teto.
13	20	Luminárias, para iluminação de emergência, com lâmpada de led, mínimo 6000k, 30 leds, bivolt, potência máxima de 2W, com tomada de 2 pinos redondos (certificada pelo Inmetro), acompanhada de buchas para gesso ou concreto e parafusos para instalação. Fluxo luminoso 110, e vida útil entre 20.000 e 30.000 horas. Autonomia de pelo menos 8 horas na intensidade máxima e de 5 horas na intensidade mínima, com bateria de lítio de 3,7V/2000mAh, botão teste, botões liga e desliga e seletor de intensidade de luz. Medidas aproximadas de 200mm de comprimento, 20mm de altura e 55 mm de largura. Com fusível para proteção contra incêndios. Embalagem com manual de instruções em português.

SEÇÃO II - JUSTIFICATIVA

- 2 Quanto à necessidade: Periodicamente se faz necessária a aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias para a realização dos serviços de manutenção das instalações prediais do edifício da Câmara Municipal de Londrina.



- 3 Quanto ao uso do Sistema de Registro de Preços: Considerando a racionalização do armazenamento e o melhor aproveitamento do espaço, é de interesse da Administração que os preços sejam registrados e as contratações sejam efetivadas conforme o surgimento da ocasião de sua utilização, evitando-se, assim, estoque desnecessários e a deterioração dos materiais.

SEÇÃO III - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 4 O fornecimento será efetuado sempre que solicitado pelo Departamento de Administração Predial, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da Nota de empenho ao e-mail da empresa.
- 5 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, no horário das 8 horas às 17 horas, às segundas, quartas ou sextas-feiras.
- 6 Caso o termo final do prazo de entrega recaia em terças ou quintas-feiras, considerar-se-á prorrogado até o dia útil seguinte.
- 7 Servidor lotado no Departamento de Administração Predial da Câmara Municipal de Londrina poderá dar o recebimento provisório na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação da correta quantidade nominal dos itens entregues.
- 8 O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito, será tácito na falta de manifestação do Departamento de Administração Predial em 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório ou, ainda, com o envio da nota ao Departamento Financeiro para pagamento.
- 9 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações do objeto.
- 10 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 11 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens com descrição das quantidades uma vez que racionalizará a conferência e a viabilizará a sistemática de fornecimento interno da Contratante.

SEÇÃO IV - DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 12 As lâmpadas deverão ter prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 13 O refletor deverá ter prazo de garantia mínima de 2 (dois) anos, prevalecendo o prazo



de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

- 14 A luminária de emergência deverá ter prazo de garantia mínima de 1 (um) ano, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 15 O Departamento de Administração Predial está apto a declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzirá a termo a descrição dos produtos defeituosos, e solicitará a substituição via e-mail ou fac-símile
- 16 A substituição de produto considerado defeituoso será efetuado em remessa única, com abertura de prazo equivalente e diante das mesmas condições previstas para a entrega.

SEÇÃO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17 Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, justificando as razões da recusa.
- 18 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para substituição de materiais em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo.
- 19 Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.

SEÇÃO VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhada do recibo constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência.
 - 20.1 É de responsabilidade da Contratada o descarte das lâmpadas queimadas.
 - 20.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos.
 - 20.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Londrina de maneira clara, concisa e lógica durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.
 - 20.4 Quando for o caso, a Contratada deverá entregar os Termos de Garantia dos produtos, emitidos pelos fabricantes e assinados pelo representante legal da empresa, junto ao material;
 - 20.5 Fornecer materiais novos e sem uso anterior.

SEÇÃO VII - DA ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 21 O recebimento definitivo do objeto implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações.



- 21.1 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 22 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor com preço registrado e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.
- 22.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada com a entrega dos produtos.
- 22.2 A Nota Fiscal deverá se referir a todos os fornecimentos solicitados na Nota de Empenho.
- 22.3 Caso não seja possível conter na Nota Fiscal as informações do item anterior, o fornecedor deverá encaminhar, junto a ela, um relatório que apresente tais informações, com data e assinatura do responsável.
- 23 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 24 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 26 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 27 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 28 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
- 29 A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

SEÇÃO XIII – DA FISCALIZAÇÃO

- 30 A fiscal será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de



Termo de Referência: Lâmpadas e
luminárias

5

Administração Predial.

Londrina, 05 dezembro de 2018.

Virginia Barboza Reis de Oliveira
Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni Hipólito
Departamento de Administração Predial
Gerente





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo - DG nº. 71/2018

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias.

Considerando os itens que restaram fracassados/desertos no Processo Administrativo nº. 52/2018, autorizo a abertura de novo procedimento licitatório para a contratação do objeto em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Londrina, 05 de dezembro de 2018.

Mark Almeida
Diretor-Geral



Assunto: COTAÇÃO - Lâmpadas - Câmara Municipal de Londrina

De: Julia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 06/12/2018 13:59

Para: destinatarios-nao-revelados ;

BCC: milton@dismafe.com, financeiro@econolux.com.br, econolux@bol.com.br, marco@monfer.com.br, geraldo@cbfferramentas.com.br, vendas4@eletrofm.com.br, eletrorede@sercomtel.com.br, master@sercomtel.com.br, comercial@realluzdistribuidora.com.br, vendas2@eletrofm.com.br, anderson@eletroconduluz.com.br, eletrolondrifios@sercomtel.com.br, fernando@eletroville.com.br, starluz@sercomtel.com.br, vendas@eletrolondrina.com.br, econolux@bol.com.br, contato@supriluz.com.br

Prezados, boa tarde!

Solicito cotação dos produtos que seguem em anexo, conforme especificações.

Fico à disposição.

--

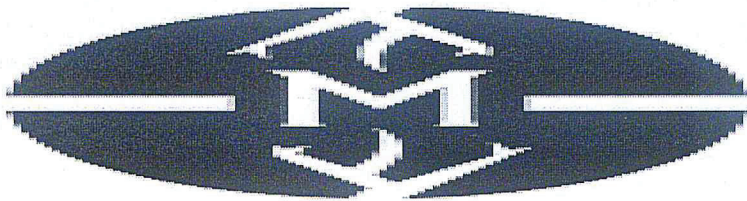
Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel.: (43) 3374-1324

—Anexos:—

1.2-Termo_Referencia.pdf

27 bytes



Orçamento

Número 178717

Data/Hora 07/12/2018

Cliente CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Fone (43) 3374-1273

Condição

Vendedor VALDIRLEY SILVA

Terc. GERAL

Validade

Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário	Parcial	Marca	
LAMP.FLUOR.TUB.40W TLTRS	*PHILIPS* UN	750,000	7,200	5.400,00	PHILIPS	1
LAMP.ELET.RETA 25W 127V 6400K	*AIHA/ UN	2,000	12,200	24,40	OUROLUX	2
LAMP.ELET.RETA 25W 220V 6400K	*OUROLUX* UN	2,000	12,200	24,40	OUROLUX	3
PROJETOR LED 10W	BRILIA *INTR UN	3,000	41,000	123,00	INTRAL	4
LUM.EMERGENCIA LED 30LEDS	*SEGURIMA UN	20,000	28,000	560,00	SEGURIMAX	5
Sub-Total				6.131,80		
Total				6.131,80		

00.710.212/0001-62

**ECONOLUX COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**

Rua Guaporé, 711
Centro - CEP 86.025-900
LONDRINA - PR

Valdirley

Orçamento

Número **182137**

Data/Hora **07/12/2018**

Cliente **CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**

Fone

Condição

Vendedor **ANDERSON**

Terc.

Validade **2 DIAS**

Descrição	Unid.	Qty.	Unitário	Parcial	Código	
LAMPADA PHILIPS FLUOR 40W	PC	750,000	7,350	5.512,50	2133	1
LAMPADA ELETR 25W 127V 6500K	PC	2,000	12,600	25,20	1964	2
LAMPADA ELETR 25W 220V 6500K	PC	2,000	12,600	25,20	1969	3
REFLETOR SUPER LED 10W 3000K	PC	3,000	38,500	115,50	1363	4
ILUMINACAO EMERGENCIA LED SEGURIMAX 30 LEDS SLIM 50/100 LM	PC	20,000	14,700	294,00	11452	5
Total				5.972,40		

Orçamento

Número 302500			Data/Hora 11/12/2018
Cliente CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA	Fone (43) 3374-1300	Condição	
Vendedor FERNANDO	Terc. GERAL	Validade 7 DIAS	

Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário	Parcial	Marca	
LAMP FL TUB 40W T-10 OSRAM PC		750,00	10,0271	7.520,29	OSRAM	1
LAMP FL COMP 127V 6400K 25W 3U KIAN PC		2,00	11,5800	23,16	KIAN	2
LAMP FL COMP 220V 6400K 25W 3U ALUM PC		2,00	15,2850	30,57	ALUMBRA	3
PROJETOR LED SMD 10W BIV 6000K MB PC		3,00	37,1250	111,38	MB LED	4
LUMINARIA EMERGENCIA 06 LEDS OU PC		20,00	40,4700	809,40	OUROLUX	5
			Sub-Total	8.494,80		
			Total	8.494,80		

**ORÇAMENTO COM VALORES PARA RETIRADA NA EMPRESA;
PREÇOS VALIDOS SOMENTE PARA CONTRIBUINTES DENTRO DO ESTADO DO PARANA;
FATURAMENTO MEDIANTE APROVAÇÃO CADASTRAL;
FAVOR CONFERIR QUANTIDADES, MARCAS E ESPECIFICAÇÕES.**



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo Administrativo - DG nº 71/2018.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias.

Trata-se de solicitação do Departamento de Administração Predial para aquisição dos itens que restaram desertos/fracassados em licitação anterior (PA-DG nº. 52/2018), conforme Termo de Referência de fls. 02-06 dos autos.

Seguem os preços obtidos na pesquisa de mercado para a aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias, mediante o sistema de Registro de Preços, em atendimento ao Artigo 27, XXI, da Constituição Estadual:

Item	Descrição	Qtd.	Econolux (fl. 09)	Eleto Conduluz (fl. 10)	EletoVille (fl. 11)	Preço médio unitário
1	Lâmpada fluorescente, tubular, T10, potência de 40W, temperatura de cor entre 6000 e 6500k, comprimento entre 1200 e 1214mm e espessura entre 28 e 33mm, vida útil média entre 6 e 10 mil horas, sob uma tensão elétrica padronizada constante.	750	R\$ 7,20	R\$ 7,35	R\$ 10,02	R\$ 8,19
2	Lâmpada, potência de 25W, 110V, E27.	2	R\$ 12,20	R\$ 12,60	R\$ 11,58	R\$ 12,13
3	Lâmpada, potência de 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz.	2	R\$ 12,20	R\$ 12,60	R\$ 15,28	R\$ 13,36
4	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, potência de 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, temperatura da cor entre 4000 e 4500K, para instalação no teto.	3	R\$ 41,00	R\$ 38,50	R\$ 37,12	R\$ 38,87
5	Luminárias, para iluminação de emergência, com lâmpada de led, mínimo 6000k, 30 leds, bivolt, potência máxima de 2W, com tomada de 2 pinos redondos (certificada pelo Inmetro), acompanhada de buchas para gesso ou concreto e parafusos para instalação. Fluxo luminoso 110, e vida útil entre 20.000 e 30.000 horas. Autonomia de	20	R\$ 28,00	R\$ 14,70	R\$ 40,47	R\$ 27,72



pelo menos 8 horas na intensidade máxima e de 5 horas na intensidade mínima, com bateria de lítio de 3,7V/2000mAh, botão teste, botões liga e desliga e seletor de intensidade de luz. Medidas aproximadas de 200mm de comprimento, 20mm de altura e 55 mm de largura. Com fusível para proteção contra incêndios. Embalagem com manual de instruções em português.					
---	--	--	--	--	--

Diante disso, sugere-se a fixação dos preços médios unitários acima indicados. O aceite de tal sugestão, culmina no valor total do certame de R\$ 6.864,49 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Londrina/PR, 14 de dezembro de 2018.

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

TERMO DE FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

Processo Administrativo - DG nº 71/2018.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias.

A partir das informações apresentadas no Relatório de Preços dos autos em epígrafe, fixo como preço máximo para o registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias os valores médios ali apontados, que culminam no total de R\$ 6.864,49 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço máximo unitário	Qtd.	Preço máximo total
1	Lâmpada fluorescente, tubular, T10, potência de 40W, temperatura de cor entre 6000 e 6500k, comprimento entre 1200 e 1214mm e espessura entre 28 e 33mm, vida útil média entre 6 e 10 mil horas, sob uma tensão elétrica padronizada constante.	R\$ 8,19	750	R\$ 6.142,50
2	Lâmpada, potência de 25W, 110V, E27.	R\$ 12,13	2	R\$ 24,26
3	Lâmpada, potência de 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz.	R\$ 13,36	2	R\$ 26,72
4	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, potência de 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, temperatura da cor entre 4000 e 4500K, para instalação no teto.	R\$ 38,87	3	R\$ 116,61
5	Luminárias, para iluminação de emergência, com lâmpada de led, mínimo 6000k, 30 leds, bivolt, potência máxima de 2W, com tomada de 2 pinos redondos (certificada pelo Inmetro), acompanhada de buchas para gesso ou concreto e parafusos para instalação. Fluxo luminoso 110, e vida útil entre 20.000 e 30.000 horas. Autonomia de pelo menos 8 horas na intensidade máxima e de 5 horas na intensidade mínima, com bateria de lítio de	R\$ 27,72	20	R\$ 554,40



3,7V/2000mAh, botão teste, botões liga e desliga e seletor de intensidade de luz. Medidas aproximadas de 200m de comprimento, 20mm de altura e 55 mm de largura. Com fusível para proteção contra incêndios. Embalagem com manual de instruções em português.			
Valor total da Licitação			R\$ 6.864,49

Londrina/PR, 14 de dezembro de 2018.

Ailton Nantes
Presidente

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/ipautentico.xhtml>, informando número do processo=16134 e o número do documento=12329





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 383/2018 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Informação de dotação orçamentária atualizada – PA-DG nº. 71/2018 – Pregão presencial – Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias.

Londrina, 17 de dezembro de 2018.

Prezado,

Solicitamos informação de dotação orçamentária e saldo atualizado para registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias, pelo valor total de R\$ 6.864,49 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/ipautentico.xhtml>, informando número do processo=16134 e o número do documento=12347





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

CI. Nº 004/2019-FIN.

Londrina, 03 de janeiro de 2019.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Saldo Orçamentário PA-DG nº 71/2018

Prezados,

Em atenção a CI nº 383/2018 – DSP, informamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário a que se refere o Processo Administrativo - DG nº 71/2018:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elementos de despesa:	3390.3000 – Material de Consumo
Desdobramento:	3390.302600 – Material elétrico e eletrônico.
Saldo orçamentário no elemento de despesa: 3390.39:	300.000,00
Previsão orçamentária para o exercício de 2019:	300.000,00
Despesas empenhadas com processo de licitação no desdobramento da despesa:	0,00
Despesas empenhadas sem processo de licitação no desdobramento da despesa:	0,00

Atenciosamente,

Rosângela Manoel Lopes Silva
Departamento Financeiro





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

Pregão Presencial nº. ___/2019

2

MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 71/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, para Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de Despesa 3390.302600 – Material elétrico e eletrônico.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REFLETORES E LUMINÁRIAS.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 6.864,49 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 108/2016, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia de de 2019, às 14h e 15min, na Sala de Reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): FELIPE PAIM (TEL.: 3374-1273) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

Índice

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	5
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	6
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	9
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	11
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	12
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	13
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	14
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	23
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	24
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	25
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).....	26
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	27

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Preço máximo unitário	Qtd.	Preço máximo total
1	Lâmpada fluorescente, tubular, T10, potência de 40W, temperatura de cor entre 6000 e 6500k, comprimento entre 1200 e 1214mm e espessura entre 28 e 33mm, vida útil média entre 6 e 10 mil horas, sob uma tensão elétrica padronizada constante.	R\$ 8,19	750	R\$ 6.142,50
2	Lâmpada, potência de 25W, 110V, E27.	R\$ 12,13	2	R\$ 24,26
3	Lâmpada, potência de 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz.	R\$ 13,36	2	R\$ 26,72
4	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, potência de 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, temperatura da cor entre 4000 e 4500K, para instalação no teto.	R\$ 38,87	3	R\$ 116,61
5	Luminárias, para iluminação de emergência, com lâmpada de led, mínimo 6000k, 30 leds, bivolt, potência máxima de 2W, com tomada de 2 pinos redondos (certificada pelo Inmetro), acompanhada de buchas para gesso ou concreto e parafusos para instalação. Fluxo luminoso 110, e vida útil entre 20.000 e 30.000 horas. Autonomia de pelo menos 8	R\$ 27,72	20	R\$ 554,40

horas na intensidade máxima e de 5 horas na intensidade mínima, com bateria de lítio de 3,7V/2000mAh, botão teste, botões liga e desliga e seletor de intensidade de luz. Medidas aproximadas de 200mm de comprimento, 20mm de altura e 55 mm de largura. Com fusível para proteção contra incêndios. Embalagem com manual de instruções em português.			
Valor total da Licitação			RS 6.864,49

- 3 Os produtos serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).
- 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de Despesa 3390.302600 – Material elétrico e eletrônico.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

- 7 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
- 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina – PR.
 - 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 8.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
 - 9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
 - 9.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
 - 9.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
 - 9.1.4 A declaração de que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV);
 - 9.1.5 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender

- do modo de constituição da licitante.
- 9.2 O envelope nº. 1 (Proposta);
- 9.3 O envelope nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 12 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
- 12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.
 - 12.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.
- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
- 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
 - 14.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:

- 15.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 15.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.
- 16.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
- 16.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
- 16.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);
- 16.1.3 A declaração e de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo IV), acompanhada da certidão da Junta Comercial,
- 16.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.
- 16.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 16.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 17 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:
- 17.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 17.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.

- 18 O Envelope nº 01 deverá também conter uma mídia, preferencialmente *pen drive*, com a proposta a ser encaminhada pelo sistema Proposta.Exe, disponibilizado no site da Câmara Municipal de Londrina, na página de publicação do edital do presente certame.
- 18.1 As instruções de preenchimento da proposta e o executável (sistema Proposta.Exe) estarão disponíveis em arquivo compactado no campo do presente Pregão Presencial, na página <<http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>>.
- 18.2 A apresentação de propostas por mídia visa agilizar o procedimento de apuração.
- 18.3 A proposta em mídia deverá conter os idênticos valores contantes nas propostas impressas.
- 18.4 Em caso de divergência dos valores, considerar-se-á a mais vantajosa à Câmara Municipal de Londrina.
- 18.5 As mídias serão devolvidas aos licitantes presentes, após o término da sessão pública, desde que encerrada a etapa de lances.
- 18.6 Caso a mídia não se encontre dentro do envelope, mas em mãos do licitante credenciado, será admitido seu uso para importação dos dados em Sessão, desde que possua idêntico conteúdo (marca e valores) da proposta impressa.
- 18.7 A proposta não apresentada nos termos acima não será classificada.
- 19 A apresentação da proposta implica:
- 19.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 19.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 19.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 19.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI), em especial a referente à recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 20 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 21 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.
- 22 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.

- 23 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 24 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 25 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 26 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 26.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 26.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 27 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 28 O julgamento será realizado pelo valor unitário por item e somente serão aceitas duas casas decimais.
- 29 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 30 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 31 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 32 Será desclassificada a proposta final que:
- 32.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
- 32.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
- 32.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
- 32.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
- 32.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 32.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 33 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 34 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 35 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 36 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
- 36.1 Quando identificada a licitante classificada em primeiro lugar;
- 36.2 Quando o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta subsequente, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.
- 37 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 38 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 39 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- 40 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 41 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 42 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 42.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 43 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 43.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 43.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 43.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 43.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 43.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 44 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

- 45 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.
- 46 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 47 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 47.1 A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 47.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 48 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 49 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 50 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

- 51 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 52 Não serão conhecidos:
- 52.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 52.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 52.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 53 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-simile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 54 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 55 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 56 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:
- 56.1 Por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou
- 56.2 Por ato da autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 57 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições cumulativas:
- 57.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 57.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 57.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

- 58 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 59 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.
- 60 Encerrado o prazo do item anterior, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 61 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo VI deste edital).
- 62 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 63 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 64 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.
- 64.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.
- 65 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preço (Anexo VI), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência do contrato, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual,

regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 66 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, cujo protocolo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 66.1A impugnação protocolada intempestivamente será admitida como exercício do direito de petição.
- 66.2A autoridade competente, por razões de interesse público, poderá suspender a sessão pública para garantir a segurança da contratação.
- 67 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.
- 68 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.
- 69 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 70 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 71 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 72 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 73 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.

- 74 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 75 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 76 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 77 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 78 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

- 79 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 79.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 79.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
- 79.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
- 79.4 Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 79.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 79.6 Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preço.

Londrina, 07 de janeiro de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 Constitui objeto do presente certame o registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas e reatores, visando a atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina, para o período aproximado de 12 (doze) meses, conforme os seguintes itens e quantitativos:

Item	Qtde.	Especificação
1	750	Lâmpada fluorescente, tubular, T10, potência de 40W, temperatura de cor entre 6000 e 6500k, comprimento entre 1200 e 1214mm e espessura entre 28 e 33mm, vida útil média entre 6 e 10 mil horas, sob uma tensão elétrica padronizada constante.
2	2	Lâmpada, potência de 25W, 110V, E27.
3	2	Lâmpada, potência de 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz.
4	3	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, potência de 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, temperatura da cor entre 4000 e 4500K, para instalação no teto.
5	20	Luminárias, para iluminação de emergência, com lâmpada de led, mínimo 6000k, 30 leds, bivolt, potência máxima de 2W, com tomada de 2 pinos redondos (certificada pelo Inmetro), acompanhada de buchas para gesso ou concreto e parafusos para instalação. Fluxo luminoso 110, e vida útil entre 20.000 e 30.000 horas. Autonomia de pelo menos 8 horas na intensidade máxima e de 5 horas na intensidade mínima, com bateria de lítio de 3,7V/2000mAh, botão teste, botões liga e desliga e seletor de intensidade de luz. Medidas aproximadas de 200mm de comprimento, 20mm de altura e 55 mm de largura. Com fusível para proteção contra incêndios. Embalagem com manual de instruções em português.

SEÇÃO II - JUSTIFICATIVA

- 2 Quanto à necessidade: Periodicamente se faz necessária a aquisição de lâmpadas e reatores, para a realização dos serviços de manutenção das instalações prediais do edifício da Câmara Municipal de Londrina.
- 3 Quanto ao uso do Sistema de Registro de Preços: Considerando a racionalização do

armazenamento e o melhor aproveitamento do espaço, é de interesse da Administração que os preços sejam registrados e as contratações sejam efetivadas conforme o surgimento da ocasião de sua utilização, evitando-se, assim, estoque desnecessários e a deterioração dos materiais.

SEÇÃO III - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 4 O fornecimento será efetuado sempre que solicitado pelo Departamento de Administração Predial, com prazo de entrega não superior a 5(cinco) dias úteis, contados a partir do envio da Nota de empenho ao e-mail da empresa.
- 5 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, no horário das 8 horas às 17 horas, às segundas, quartas ou sextas-feiras.
- 6 Caso o termo final do prazo de entrega recaia em terças ou quintas-feiras, considerar-se-á prorrogado até o dia útil seguinte.
- 7 Servidor lotado no Departamento de Administração Predial da Câmara Municipal de Londrina poderá dar o recebimento provisório na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação da correta quantidade nominal dos itens entregues.
- 8 O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito, será tácito na falta de manifestação do Departamento de Administração Predial em 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório ou, ainda, com o envio da nota ao Departamento Financeiro para pagamento.
- 9 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações do objeto.
- 10 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 11 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens com descrição das quantidades uma vez que racionalizará a conferência e a viabilizará a sistemática de fornecimento interno da Contratante.

SEÇÃO IV - DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 12 As lâmpadas deverão ter prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 13 O refletor deverá ter prazo de garantia mínima de 2 (dois) anos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 14 A luminária de emergência deverá ter prazo de garantia mínima de 1 (um) ano, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 15 O Departamento de Administração Predial está apto a declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzirá a termo a descrição dos produtos defeituosos, e solicitará a substituição via e-mail ou fac-símile
- 16 A substituição de produto considerado defeituoso será efetuado em remessa única, com abertura de prazo equivalente e diante das mesmas condições previstas para a entrega.

SEÇÃO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17 Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, justificando as razões da recusa.
- 18 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para substituição de materiais em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo.
- 19 Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.

SEÇÃO VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhada do recibo constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência.
 - 20.1 É de responsabilidade da Contratada o descarte das lâmpadas queimadas.
 - 20.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos.
 - 20.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Londrina de maneira clara, concisa e lógica durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.
 - 20.4 Quando for o caso, a Contratada deverá entregar os Termos de Garantia dos

produtos, emitidos pelos fabricantes e assinados pelo representante legal da empresa, junto ao material;

20.5 Fornecer materiais novos e sem uso anterior.

SEÇÃO VII -DA ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

21 O recebimento definitivo do objeto implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações.

21.1 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

22 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor com preço registrado e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

22.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada com a entrega dos produtos.

22.2 A Nota Fiscal deverá se referir a todos os fornecimentos solicitados na Nota de Empenho.

22.3 Caso não seja possível conter na Nota Fiscal as informações do item anterior, o fornecedor deverá encaminhar, junto a ela, um relatório que apresente tais informações, com data e assinatura do responsável.

23 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.

24 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.

25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

26 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

27 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada

pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

29 A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

SEÇÃO XIII – DA FISCALIZAÇÃO

30 A fiscal será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 07 janeiro de 2019.

Virginia Barboza Reis de Oliveira
Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni Hipólito
Departamento de Administração Predial
Gerente

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial n°. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) n°. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n°. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial n° [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n°. [número], para fins de participação no Pregão Presencial n° [número do pregão]/[ano] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial n°. [número do pregão]/[ano] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º. [número], declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser [microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) n.º. [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º. [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial n.º [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
(cidade, data).

_____, ____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope n.º 2 ‘Documentação’)

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. [número sequencial de atas e contratos]/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º. [número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 71/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES, SOQUETES E FITAS ISOLANTES

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], doravante denominada Contratante;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preços com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina dos prazos; das condições de entrega e aceitação; da garantia e substituição dos produtos; das obrigações da contratante e da contratada; da aceitação e condições do pagamento e da fiscalização estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de Despesa 3390.302600 – Material elétrico e eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9 O(s) preço(s) unitário(s) é(são):
[TABELA].
- 10 O presente instrumento possui valor total de [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 11 O recebimento definitivo do objeto implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações.
- 11.1 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 12 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor com preço registrado e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.
- 12.1A Nota Fiscal deverá ser apresentada com a entrega dos produtos.
- 12.2A Nota Fiscal deverá se referir a todos os fornecimentos solicitados na Nota de Empenho.
- 12.3Caso não seja possível conter na Nota Fiscal as informações do item anterior, o fornecedor deverá encaminhar, junto a ela, um relatório que apresente tais informações, com data e assinatura do responsável.
- 13 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 14 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 15 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 16 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 17 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.
- 19 A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 20 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 20.1O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 20.2A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela servidora Virgínia Barboza Reis de Oliveira e a gestão pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira.
- 21 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 21.1Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 21.2Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 21.3Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 21.4Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 22 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 23 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 24 A gestão da contratação será exercida pelo gerente do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou servidor por este designado mediante termo juntado aos autos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 26 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 26.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 26.2 Multa.
- 26.2.1 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho ou do valor proporcional do produto em mora na Nota de Empenho, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 26.2.2 Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.
- 26.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 27 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 27.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 27.2 Apresentar documentação falsa;
- 27.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 27.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 27.5 Não manter a proposta;
- 27.6 Cometer fraude fiscal;
- 27.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 28 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 29 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 30 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 31 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 32 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 32.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 33 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 34 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 35 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência

e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

- 36 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 37 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 38 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 39 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 40 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 41 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 42 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 42.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 42.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 42.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexa causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

- 43 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 44 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 44.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 44.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 44.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 44.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 45 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 46 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 47 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 48 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 49 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, *[dia, mês e ano]*.

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº. 07/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Controle interno – Processo Administrativo nº. 71/2018 – Pregão presencial – Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias.

Londrina, 07 de janeiro de 2019.

Prezados,

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para controle interno.

Informamos que foi anexado aos autos a minuta do Edital em fls. 18-35, tendo sido indicada a fiscalização e gestão do contrato no item 20 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI do Edital).

Ainda, não obstante no Termo de Referência tenha constado a numeração dos itens conforme o processo licitatório anterior - itens fracassados/desertos – informamos que a numeração foi readequada, passando a ficar em ordem crescente.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Comunicação Interna n.º 17/2019

Data: 30 de janeiro de 2019.

De: Controladoria

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Análise Prévia – Processo Administrativo nº 71/2018 – Pregão Presencial – Registro de Preços – Aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias.

Prezado Gerente,

Em atenção à CI nº 7/2019-DSP, procedemos ao controle interno prévio do processo epigrafado (fls. 1 a 36), que resulta nas seguintes recomendações:

- O sub-item 26.1 *Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas*, (fl. 22), constante da minuta do Edital de Pregão Presencial, deve ser substituído por 26.2, com o mesmo texto;
- O sub-item 20.2 (fl. 32), constante da minuta de Ata de Registro de Preços, define que a gestão da contratação será exercida pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira e o item 24 (fl.33), do mesmo documento, define que a gestão será exercida pelo gerente do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou servidor por este designado mediante termo juntado aos autos. Tal conflito deve ser sanado;
- Que haja orientação à fiscal da contratação no sentido de solicitar ao Departamento Financeiro, quando da emissão das notas de empenho, a referência da Ata de Registro de Preços correspondente, a fim de que a contratação flua em sintonia com o disposto nos artigos 55 e 62 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993).

Por fim, atendidas as recomendações supra, não obstatos ao normal prosseguimento do processo, que deverá ser analisado pela assessoria jurídica desta Casa, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

Atenciosamente,

Wagner Vicente Alves
Controladoria

De Acordo:

Silvio Meira
Gerente da Controladoria





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 71/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, para Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de Despesa 3390.302600 – Material elétrico e eletrônico.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa n.º. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REFLETORES E LUMINÁRIAS.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 6.864,49 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria n.º. 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia ____ de _____ de 2019, às 14h e 15min, na Sala de Reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, n.º. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312) E JÚLIA SARAGOÇA (TEL.: 3374-1273).

Índice

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	5
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	6
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	9
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	11
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	12
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	13
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	14
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	17
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	22
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	23
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	24
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).....	25
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	26

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Preço máximo unitário	Qtd.	Preço máximo total
1	Lâmpada fluorescente, tubular, T10, potência de 40W, temperatura de cor entre 6000 e 6500k, comprimento entre 1200 e 1214mm e espessura entre 28 e 33mm, vida útil média entre 6 e 10 mil horas, sob uma tensão elétrica padronizada constante.	R\$ 8,19	750	R\$ 6.142,50
2	Lâmpada, potência de 25W, 110V, E27.	R\$ 12,13	2	R\$ 24,26
3	Lâmpada, potência de 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz.	R\$ 13,36	2	R\$ 26,72
4	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, potência de 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, temperatura da cor entre 4000 e 4500K, para instalação no teto.	R\$ 38,87	3	R\$ 116,61
5	Luminárias, para iluminação de emergência, com lâmpada de led, mínimo 6000k, 30 leds, bivolt, potência máxima de 2W, com tomada de 2 pinos redondos (certificada pelo Inmetro), acompanhada de buchas para gesso ou concreto e parafusos para instalação. Fluxo luminoso 110, e vida útil entre 20.000 e 30.000 horas. Autonomia de pelo menos 8	R\$ 27,72	20	R\$ 554,40

<p>horas na intensidade máxima e de 5 horas na intensidade mínima, com bateria de lítio de 3,7V/2000mAh, botão teste, botões liga e desliga e seletor de intensidade de luz. Medidas aproximadas de 200mm de comprimento, 20mm de altura e 55 mm de largura. Com fusível para proteção contra incêndios. Embalagem com manual de instruções em português.</p>			
Valor total da Licitação			R\$ 6.864,49

- 3 Os produtos serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).
- 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de Despesa 3390.302600 – Material elétrico e eletrônico.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

- 7 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
- 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.
 - 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 8.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
 - 9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
 - 9.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
 - 9.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
 - 9.1.4 A declaração de que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV);
 - 9.1.5 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender

do modo de constituição da licitante.

9.2 O envelope nº. 1 (Proposta);

9.3 O envelope nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 12 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
 - 12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.
 - 12.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.
- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
 - 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
 - 14.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
 - 15.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa

- estarão disponíveis em arquivo compactado no campo do presente Pregão Presencial, na página <<http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>>.
- 18.2A apresentação de propostas por mídia visa agilizar o procedimento de apuração.
- 18.3A proposta em mídia deverá conter os idênticos valores contantes nas propostas impressas.
- 18.4Em caso de divergência dos valores, considerar-se-á a mais vantajosa à Câmara Municipal de Londrina.
- 18.5As mídias serão devolvidas aos licitantes presentes, após o término da sessão pública, desde que encerrada a etapa de lances.
- 18.6Caso a mídia não se encontre dentro do envelope, mas em mãos do licitante credenciado, será admitido seu uso para importação dos dados em Sessão, desde que possua idêntico conteúdo (marca e valores) da proposta impressa.
- 18.7A proposta não apresentada nos termos acima não será classificada.
- 19 A apresentação da proposta implica:
- 19.1O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 19.2Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 19.3Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 19.4Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI), em especial a referente à recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 20 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 21 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.
- 22 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 23 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE

ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 24 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 25 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 26 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 26.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 26.2. Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 27 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 28 O julgamento será realizado pelo valor unitário por item e somente serão aceitas duas casas decimais.
- 29 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 30 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 31 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

- 32 Será desclassificada a proposta final que:
- 32.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
 - 32.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
 - 32.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
 - 32.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
 - 32.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 32.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 33 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 34 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 35 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 36 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
- 36.1 Quando identificada a licitante classificada em primeiro lugar;
 - 36.2 Quando o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta subsequente, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.
- 37 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 38 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 39 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- 40 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 41 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 42 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 42.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 43 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 43.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 43.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 43.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 43.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 43.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 44 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 45 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.
- 46 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para

apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.

- 47 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 47.1A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 47.2Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 48 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 49 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 50 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.
- 51 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 52 Não serão conhecidos:
- 52.1O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.

52.2O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.

52.3Os recursos imotivados ou insubsistentes.

53 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.

54 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.

55 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

56 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:

56.1 Por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou

56.2 Por ato da autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

57 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições cumulativas:

57.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.

57.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

57.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

58 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

59 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.

- 60 Encerrado o prazo do item anterior, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 61 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo VI deste edital).
- 62 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 63 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 64 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.
- 64.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.
- 65 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preço (Anexo VI), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência do contrato, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 66 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, cujo protocolo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

- 66.1A impugnação protocolada intempestivamente será admitida como exercício do direito de petição.
- 66.2A autoridade competente, por razões de interesse público, poderá suspender a sessão pública para garantir a segurança da contratação.
- 67 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.
- 68 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.
- 69 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 70 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 71 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 72 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 73 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 74 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 75 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

- 76 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 77 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 78 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

- 79 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 79.1 Anexo I: Termo de Referência;
 - 79.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 79.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
 - 79.4 Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 - 79.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
 - 79.6 Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preço.

Londrina, 04 de fevereiro de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 Constitui objeto do presente certame o registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas e reatores, visando a atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina, para o período aproximado de 12 (doze) meses, conforme os seguintes itens e quantitativos:

Item	Qtde.	Especificação
1	750	Lâmpada fluorescente, tubular, T10, potência de 40W, temperatura de cor entre 6000 e 6500k, comprimento entre 1200 e 1214mm e espessura entre 28 e 33mm, vida útil média entre 6 e 10 mil horas, sob uma tensão elétrica padronizada constante.
2	2	Lâmpada, potência de 25W, 110V, E27.
3	2	Lâmpada, potência de 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz.
4	3	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, potência de 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, temperatura da cor entre 4000 e 4500K, para instalação no teto.
5	20	Luminárias, para iluminação de emergência, com lâmpada de led, mínimo 6000k, 30 leds, bivolt, potência máxima de 2W, com tomada de 2 pinos redondos (certificada pelo Inmetro), acompanhada de buchas para gesso ou concreto e parafusos para instalação. Fluxo luminoso 110, e vida útil entre 20.000 e 30.000 horas. Autonomia de pelo menos 8 horas na intensidade máxima e de 5 horas na intensidade mínima, com bateria de lítio de 3,7V/2000mAh, botão teste, botões liga e desliga e seletor de intensidade de luz. Medidas aproximadas de 200mm de comprimento, 20mm de altura e 55 mm de largura. Com fusível para proteção contra incêndios. Embalagem com manual de instruções em português.

SEÇÃO II - JUSTIFICATIVA

- 2 Quanto à necessidade: Periodicamente se faz necessária a aquisição de lâmpadas e reatores, para a realização dos serviços de manutenção das instalações prediais do edifício da Câmara Municipal de Londrina.
- 3 Quanto ao uso do Sistema de Registro de Preços: Considerando a racionalização do

armazenamento e o melhor aproveitamento do espaço, é de interesse da Administração que os preços sejam registrados e as contratações sejam efetivadas conforme o surgimento da ocasião de sua utilização, evitando-se, assim, estoque desnecessários e a deterioração dos materiais.

SEÇÃO III - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 4 O fornecimento será efetuado sempre que solicitado pelo Departamento de Administração Predial, com prazo de entrega não superior a 5(cinco) dias úteis, contados a partir do envio da Nota de empenho ao e-mail da empresa.
- 5 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, no horário das 8 horas às 17 horas, às segundas, quartas ou sextas-feiras.
- 6 Caso o termo final do prazo de entrega recaia em terças ou quintas-feiras, considerar-se-á prorrogado até o dia útil seguinte.
- 7 Servidor lotado no Departamento de Administração Predial da Câmara Municipal de Londrina poderá dar o recebimento provisório na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação da correta quantidade nominal dos itens entregues.
- 8 O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito, será tácito na falta de manifestação do Departamento de Administração Predial em 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório ou, ainda, com o envio da nota ao Departamento Financeiro para pagamento.
- 9 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações do objeto.
- 10 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 11 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens com descrição das quantidades uma vez que racionalizará a conferência e a viabilizará a sistemática de fornecimento interno da Contratante.

SEÇÃO IV - DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 12 As lâmpadas deverão ter prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 13 O refletor deverá ter prazo de garantia mínima de 2 (dois) anos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 14 A luminária de emergência deverá ter prazo de garantia mínima de 1 (um) ano, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 15 O Departamento de Administração Predial está apto a declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzirá a termo a descrição dos produtos defeituosos, e solicitará a substituição via e-mail ou fac-símile
- 16 A substituição de produto considerado defeituoso será efetuado em remessa única, com abertura de prazo equivalente e diante das mesmas condições previstas para a entrega.

SEÇÃO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17 Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, justificando as razões da recusa.
- 18 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para substituição de materiais em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo.
- 19 Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.

SEÇÃO VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhada do recibo constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência.
 - 20.1 É de responsabilidade da Contratada o descarte das lâmpadas queimadas.
 - 20.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos.
 - 20.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Londrina de maneira clara, concisa e lógica durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.
 - 20.4 Quando for o caso, a Contratada deverá entregar os Termos de Garantia dos

produtos, emitidos pelos fabricantes e assinados pelo representante legal da empresa, junto ao material;

20.5 Fornecer materiais novos e sem uso anterior.

SEÇÃO VII -DA ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 21 O recebimento definitivo do objeto implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações.
 - 21.1 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 22 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor com preço registrado e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.
 - 22.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada com a entrega dos produtos.
 - 22.2 A Nota Fiscal deverá se referir a todos os fornecimentos solicitados na Nota de Empenho.
 - 22.3 Caso não seja possível conter na Nota Fiscal as informações do item anterior, o fornecedor deverá encaminhar, junto a ela, um relatório que apresente tais informações, com data e assinatura do responsável.
- 23 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 24 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 26 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 27 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 28 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada

pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

- 29 A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

SEÇÃO XIII – DA FISCALIZAÇÃO

- 30 A fiscal será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 04 fevereiro de 2019.

Virginia Barboza Reis de Oliveira
Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni Hipólito
Departamento de Administração Predial
Gerente

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [*ano*].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

_____, ____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 ‘Documentação’)

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. [número e ano] PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES, SOQUETES E FITAS ISOLANTES

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], doravante denominada Contratante;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preços com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina dos prazos; das condições de entrega e aceitação; da garantia e substituição dos produtos; das obrigações da contratante e da contratada; da aceitação e condições do pagamento e da fiscalização estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de Despesa 3390.302600 – Material elétrico e eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9 O(s) preço(s) unitário(s) é(são):

[TABELA].

- 10 O presente instrumento possui valor total de [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 11 O recebimento definitivo do objeto implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações.

11.1 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

- 12 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor com preço registrado e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

12.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada com a entrega dos produtos.

12.2 A Nota Fiscal deverá se referir a todos os fornecimentos solicitados na Nota de Empenho.

12.3 Caso não seja possível conter na Nota Fiscal as informações do item anterior, o fornecedor deverá encaminhar, junto a ela, um relatório que apresente tais informações, com data e assinatura do responsável.

- 13 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.

- 14 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

- 15 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 16 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 17 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.
- 19 A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 20 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
 - 20.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
 - 20.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela servidora Virgínia Barboza Reis de Oliveira e a gestão pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira.
- 21 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
 - 21.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
 - 21.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 21.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
 - 21.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 22 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 23 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 25 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

25.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

25.2 Multa.

25.2.1 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho ou do valor proporcional do produto em mora na Nota de Empenho, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

25.2.2 Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.

25.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 26 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

- 26.2 Apresentar documentação falsa;
 - 26.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 26.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 26.5 Não manter a proposta;
 - 26.6 Cometer fraude fiscal;
 - 26.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 27 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 28 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 29 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 30 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 31 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 31.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 32 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 33 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 34 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

- 35 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 36 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 37 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 38 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 39 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 40 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 41 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 41.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 41.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 41.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexos causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 42 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de

Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 43 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 43.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 43.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 43.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 43.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 44 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 45 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 46 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 47 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 48 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [*dia, mês e ano*].

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[*nome completo da signatária*]
[*cargo*]



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 059/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer – Processo Administrativo nº. 71/2018 – Pregão Presencial – Registro de Preços para aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias.

Londrina, 04 de fevereiro de 2019.

Prezados,

Atendidas as recomendações feitas pela Controladoria na Comunicação Interna nº. 17/2019 (fl. 37), encaminhamos os autos em epígrafe para parecer.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=16134 e o número do documento=13274





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Licitação, na modalidade de pregão com registro de preço, para a aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias, visando atender às necessidades da CML.

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio/Departamento de Administração Predial

RELATÓRIO

Antes de tudo, anota-se que a menção a números de página feita neste parecer diz respeito aos números do documento PDF gerado pelo sistema eletrônico após clicar no botão "gerar íntegra" do sistema LicitaProc da CML.

Por meio da CI n. 59/2019-DSP, e nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, minuta Edital de Licitação, na modalidade de pregão presencial com registro de preços, para a aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias, visando atender às necessidades da Casa. O saldo orçamentário foi indicado à fl. 17, pela CI 4/2019-FIN.

A análise dos autos eletrônicos do PA-DG 71/2018 permitiu constatar que se tratam de itens remanescentes da licitação anterior aberta para aquisição de materiais desta espécie (Pregão Presencial 52/2018, cf. fl. 7). Assim, com a elaboração de novo Termo de Referência (fls. 2/6) e respectivos ajustes feitos a partir de parecer da Controladoria (fls. 37), foram os autos encaminhados para parecer, devidamente acompanhado da Minuta de Edital (fls. 38/71).

É o Relatório.

PARECER

1. Quanto ao pregão. Esta modalidade de licitação é regulada pela lei 10.520/2002, e assim sintetizada por Joel de Menezes Niebuhr:





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

“Pregão é uma das modalidades de licitação pública, atualmente disciplinada pela Lei nº 10.520/02, destinada à contratação de bens ou de serviços comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, admitindo que os licitantes renovem as suas propostas iniciais. O procedimento da modalidade pregão distingue-se dos demais procedimentos das outras modalidades de licitação, apresentando vantagens flagrantes.

A primeira vantagem é que o pregão independe do valor estimado do futuro contrato, tal qual as modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Estas modalidades são adotadas, via de regra, de acordo com valores pré-estabelecidos, o que freqüentemente causa transtornos à Administração.”

Outrossim, a utilização do pregão como modalidade licitatória para implementação do registro de preços é possível, pois, como ensina a doutrina, o Sistema de Registro de Preços *“não se perfila no rol de modalidades de licitação, nem tampouco circunscreve um tipo licitatório. O SRP deve ser encarado simplesmente como uma ferramenta de auxílio que se consubstancia num procedimento especial a ser adotado nas compras do Poder Público, quando os objetos forem materiais, produtos ou gêneros de consumo freqüente, e , ainda, em situações especialíssimas, nas contratações de serviços.”* (Sidney Bittencourt. *Licitação de registro de preços: Comentários ao decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, 2ª ed., rev. e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2008, pág. 17*)

Isto fica bem claro, aliás, na sistemática adotada pelo Decreto Federal n. 7892/2013 (sobre o qual se tratará mais abaixo), que expressamente dispôs:

“Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.”

Parece evidente, portanto, o ajustamento do registro de preços para a hipótese de aquisição de gêneros de consumo frequente pela CML em suas atividades (tais como os materiais elétricos).





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

2. Quanto ao Registro de Preços.

2.1. A previsão para a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços se encontra na Lei nº 8.666, de 1993 que em seu art. 15 estabelece as regras gerais acerca do funcionamento do sistema, nestes termos:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

A regulamentação dessa modalidade de contratação, no âmbito da CML, era feita pelo Ato da Mesa n. 15/2009, conforme dispunha o art. 1º:

“Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15, II,





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecerão ao disposto neste Ato da Mesa.”

Ocorre que este Ato da Mesa 15/2009 foi revogado em 1º de abril de 2013 pelo Ato da Mesa n. 6/2013, que em seu lugar estipulou que *“as contratações que porventura forem feitas utilizando o Sistema de Registro de Preços deverão ser disciplinadas no instrumento convocatório de cada instrumento licitatório”* (art. 2º).

No âmbito federal, o Sistema de Registro de Preços é regulamentado atualmente pelo Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Esta menção é feita porquanto, ainda que não seja matéria pacífica, nos parece que, quando for necessário, é possível – à falta de regulação específica – adotar as diretrizes deste Regulamento Federal para interpretação das questões relacionadas no âmbito municipal, como defende Sidney Bittencourt, citando o ex- Ministro do STF, Moreira Alves:

“Para se configurar o vazio que deve ser preenchido supletivamente pelas leis estaduais é preciso que não haja legislação federal, que abarca não somente as leis, mas também os diferentes atos normativos (decretos, regulamentos, circulares, portarias, etc.) que emanam da União Federal (RTJ, 115:1033).” (Sidney Bittencourt. Licitação de registro de preços: comentários ao decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, 2ª edição, rev. e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2008, págs. 31/32)

2.2. De qualquer sorte, temos que a doutrina conceitua o registro de preços como um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital .

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, a CML *poderá* se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

Não há obrigatoriedade de contratação se não houver demanda efetiva, de modo que não se pode falar em adjudicação, conforme consta da Seção I, item 3.1, da minuta do Edital.

2.3. As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto Federal 7892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

“Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

Os requisitos mínimos de um edital de registro de preços estão definidos no artigo 9º do Regulamento Federal. Assim, analisamos se foram respeitados na minuta do Edital em análise (fls. 38/71). A saber:

“Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; (Edital, Seção I, item I e Anexo I)

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=16134 e o número do documento=13802





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes; (Edital, Seção I, item 2)

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões; (Não aplicável)

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens; (Edital, Seção I, item 2)

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados (Edital no item 65, remete-se à Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência; por sua vez, o Anexo I esclarece na seção III as condições de entrega e aceitação para os itens);

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12; (Edital, item 3.2, que remete-se à Cláusula Quarta da Minuta de Ata – Anexo VI, fixando-o em 12 meses)

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço; (Não aplicável)

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível; (Não aplicável)

IX - penalidades por descumprimento das condições; (Edital, item 64, com a remissão aos Anexos Termos de Referência e Atas)

X - minuta da ata de registro de preços como anexo (Edital, Anexo VI); e





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade. (Anexo VI, Minuta da Ata, Cláusula Nona, item 39)

2.4. Além disso, não é demais atentar que os quantitativos máximos, previamente indicados pelo setor requisitante, devem ser os mais próximos possíveis da realidade/necessidade da Câmara Municipal de Londrina e nos termos do 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os recursos orçamentários indicados no Edital devem estar disponíveis quando da efetiva contratação.

2.5. Com relação à minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI do Edital) trazida à colação para análise, considera-se que ela reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, vez que informa o objeto, valor da ata, vigência, dotação orçamentária, critérios para pagamento e fiscalização, o regime de aplicação de penalidades, além das hipóteses de alteração e extinção.

3. Conclusões. Cumpre salientar que a presente manifestação, toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe. Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Outrossim, tendo havido a remessa dos autos deste PA à Controladoria da Casa, para exercício do controle interno prévio a seu cargo, consta na CI 59/2019 a notícia do atendimento à orientações apresentadas, o que torna despicando nova remessa.

Londrina, 14 de fevereiro de 2019.

Carlos Alexandre Rodrigues – Advogado CML



INTIMAÇÃO

A **Sercomtel S.A Telecomunicações**, torna público aos interessados do Edital de Credenciamento nº 002/2018, que tem por objeto credenciar empresas Provedoras ISP (Internet Service Provider), para a Sercomtel S.A. Telecomunicações, para a prestação de serviços técnicos pela Credenciada compreendendo o provimento de infraestrutura de rede de acesso, a instalação, a manutenção, atendimento e resolução de defeitos, dos produtos e serviços do portfólio da Sercomtel S.A. Telecomunicações, dirigido a pessoas físicas e jurídicas, conforme a Especificação Técnica Sercomtel ETS nº 028/18 **Anexo E** e **Anexo F**, que a Comissão Especial de Licitação nomeada pela **Resolução nº 001/2019**, julgou **HABILITADA** a empresa **ISUPER TELECOMUNICAÇÕES INFO LTDA**, por ter a mesma atendido à todas as exigências disposta no **item 4**, do Edital. O presente resultado está sendo publicado no Diário Oficial do Município de Londrina, em cumprimento ao **item 6.2** do Edital, conforme registrado na ata de abertura e julgamento datada de 08/01/2019, ficando os interessados devidamente intimados para cumprimento do disposto no item 6, do Edital. Publique-se. Londrina, 11 de janeiro de 2019. Marcia Dolores Cruciol - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 183/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 3º, inc. IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de Pregoeiro os servidores desta Casa abaixo relacionados:

- I. Anderson Rafael Delattre Abe – matrícula 08111;
- II. Luiz Fernando Moraes Marendaz – matrícula 02811;
- III. Felipe Werlang Paim – matrícula 08713;

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento, a abertura, o exame e a classificação das propostas escritas de preços;
- III. A condução da sessão pública do pregão, incluindo procedimentos relativos aos lances verbais e à seleção da proposta ou do lance de menor preço;
- IV. A abertura e a análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;
- V. O recebimento e o processamento da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos órgãos de controle;
- VI. O processamento dos recursos interpostos pelos licitantes;
- VII. A adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso;
- VIII. A elaboração de ata;
- IX. A direção dos trabalhos de sua Equipe de Apoio;
- X. O encaminhamento dos autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para o julgamento de recursos, seguindo-se a adjudicação, a homologação e a contratação, ou, no caso de não haver interposição de recursos, para a homologação e a contratação
- XI. A prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 3º. O Edital de Licitação determinará, em cada caso, qual será o Pregoeiro responsável.

Art. 4º. Podem atuar como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, os seguintes servidores:

- I. designados como Pregoeiros no art. 1º, desta Portaria, nos procedimentos de licitação em que não atuarem nesta qualidade;
- II. Angélica Tiemi Nakai – matrícula 5813;
- III. Bruna Fernandes Lonni Hipolito – matrícula 8613;
- IV. Julia Saragoça Santos – matrícula 10318;
- V. Lilian Matsubara Denobi Vieira – matrícula 11018;
- VI. Maurício Calgarotto – matrícula 17918;
- VII. Mitio Yoshida – matrícula 04212;

Art. 5º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar membros da Equipe de Apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 108/2016.

Registre-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 2018. Ailton Nantes, Presidente

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo - DG nº 72/2018

Dispensa de Licitação nº 01/2019

Objeto: Contratação de seguro para três veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina.

Íntegra gerada em 1/4/2019 às 16:48(Seq.:3.1,juliasantos) pag. 80 de 168



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, para Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de Despesa 3390.302600 – Material elétrico e eletrônico.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REFLETORES E LUMINÁRIAS.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 6.864,49 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia 01 de Março de 2019, às 9h e 15min, na Sala de Reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312) E JÚLIA SARAGOÇA (TEL.: 3374-1273).



Índice

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	5
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	6
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	8
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	10
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	12
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	13
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	14
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	17
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	22
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	23
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	24
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).....	25
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	26



SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Preço máximo unitário	Qtd.	Preço máximo total
1	Lâmpada fluorescente, tubular, T10, potência de 40W, temperatura de cor entre 6000 e 6500k, comprimento entre 1200 e 1214mm e espessura entre 28 e 33mm, vida útil média entre 6 e 10 mil horas, sob uma tensão elétrica padronizada constante.	R\$ 8,19	750	R\$ 6.142,50
2	Lâmpada, potência de 25W, 110V, E27.	R\$ 12,13	2	R\$ 24,26
3	Lâmpada, potência de 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz.	R\$ 13,36	2	R\$ 26,72
4	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, potência de 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, temperatura da cor entre 4000 e 4500K, para instalação no teto.	R\$ 38,87	3	R\$ 116,61
5	Luminárias, para iluminação de emergência, com lâmpada de led, mínimo 6000k, 30 leds, bivolt, potência máxima de 2W, com tomada de 2 pinos redondos (certificada pelo Inmetro), acompanhada de buchas para gesso ou concreto e parafusos para instalação. Fluxo luminoso 110, e vida útil entre 20.000 e 30.000 horas. Autonomia de pelo menos 8	R\$ 27,72	20	R\$ 554,40



horas na intensidade máxima e de 5 horas na intensidade mínima, com bateria de lítio de 3,7V/2000mAh, botão teste, botões liga e desliga e seletor de intensidade de luz. Medidas aproximadas de 200mm de comprimento, 20mm de altura e 55 mm de largura. Com fusível para proteção contra incêndios. Embalagem com manual de instruções em português.			
Valor total da Licitação			R\$ 6.864,49

- 3 Os produtos serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).
- 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de Despesa 3390.302600 – Material elétrico e eletrônico.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



- 7 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
- 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.
 - 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 8.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
 - 9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
 - 9.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
 - 9.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
 - 9.1.4 A declaração de que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV);
 - 9.1.5 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender



do modo de constituição da licitante.

9.2 O envelope nº. 1 (Proposta);

9.3 O envelope nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 12 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
 - 12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.
 - 12.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.
- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
 - 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
 - 14.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
 - 15.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa



- licitante]*”.
- 15.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.
- 16.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
- 16.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
- 16.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);
- 16.1.3 A declaração e de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo IV), acompanhada da certidão da Junta Comercial,
- 16.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.
- 16.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 16.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 17 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:
- 17.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 17.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 18 O Envelope nº 01 deverá também conter uma mídia, preferencialmente *pen drive*, com a proposta a ser encaminhada pelo sistema Proposta.Exe, disponibilizado no site da Câmara Municipal de Londrina, na página de publicação do edital do presente certame.
- 18.1 As instruções de preenchimento da proposta e o executável (sistema Proposta.Exe)



- estarão disponíveis em arquivo compactado no campo do presente Pregão Presencial, na página <<http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>>.
- 18.2 A apresentação de propostas por mídia visa agilizar o procedimento de apuração.
- 18.3 A proposta em mídia deverá conter os idênticos valores contantes nas propostas impressas.
- 18.4 Em caso de divergência dos valores, considerar-se-á a mais vantajosa à Câmara Municipal de Londrina.
- 18.5 As mídias serão devolvidas aos licitantes presentes, após o término da sessão pública, desde que encerrada a etapa de lances.
- 18.6 Caso a mídia não se encontre dentro do envelope, mas em mãos do licitante credenciado, será admitido seu uso para importação dos dados em Sessão, desde que possua idêntico conteúdo (marca e valores) da proposta impressa.
- 18.7 A proposta não apresentada nos termos acima não será classificada.
- 19 A apresentação da proposta implica:
- 19.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 19.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 19.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 19.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI), em especial a referente à recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 20 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 21 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.
- 22 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 23 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE



ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 24 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 25 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 26 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 26.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 26.2. Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 27 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 28 O julgamento será realizado pelo valor unitário por item e somente serão aceitas duas casas decimais.
- 29 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 30 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 31 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



- 32 Será desclassificada a proposta final que:
- 32.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
 - 32.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
 - 32.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
 - 32.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
 - 32.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 32.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 33 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 34 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 35 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 36 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
- 36.1 Quando identificada a licitante classificada em primeiro lugar;
 - 36.2 Quando o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta subsequente, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.
- 37 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 38 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO



- 39 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- 40 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 41 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 42 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 42.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 43 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 43.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 43.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 43.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 43.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 43.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 44 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 45 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.
- 46 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para



apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.

- 47 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 47.1A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 47.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 48 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 49 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 50 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.
- 51 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 52 Não serão conhecidos:
- 52.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.



52.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.

52.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.

- 53 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 54 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 55 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 56 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:
- 56.1 Por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou
- 56.2 Por ato da autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 57 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições cumulativas:
- 57.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 57.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 57.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 58 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 59 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.



- 60 Encerrado o prazo do item anterior, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 61 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo VI deste edital).
- 62 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 63 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 64 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.
- 64.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.
- 65 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preço (Anexo VI), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência do contrato, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 66 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, cujo protocolo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



- 66.1A impugnação protocolada intempestivamente será admitida como exercício do direito de petição.
- 66.2A autoridade competente, por razões de interesse público, poderá suspender a sessão pública para garantir a segurança da contratação.
- 67 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.
- 68 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.
- 69 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 70 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 71 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 72 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 73 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 74 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 75 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente



comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

- 76 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 77 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 78 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

- 79 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 79.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 79.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
- 79.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
- 79.4 Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 79.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 79.6 Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preço.

Londrina, 14 de fevereiro de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 Constitui objeto do presente certame o registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas e reatores, visando a atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina, para o período aproximado de 12 (doze) meses, conforme os seguintes itens e quantitativos:

Item	Qtde.	Especificação
1	750	Lâmpada fluorescente, tubular, T10, potência de 40W, temperatura de cor entre 6000 e 6500k, comprimento entre 1200 e 1214mm e espessura entre 28 e 33mm, vida útil média entre 6 e 10 mil horas, sob uma tensão elétrica padronizada constante.
2	2	Lâmpada, potência de 25W, 110V, E27.
3	2	Lâmpada, potência de 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz.
4	3	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, potência de 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, temperatura da cor entre 4000 e 4500K, para instalação no teto.
5	20	Luminárias, para iluminação de emergência, com lâmpada de led, mínimo 6000k, 30 leds, bivolt, potência máxima de 2W, com tomada de 2 pinos redondos (certificada pelo Inmetro), acompanhada de buchas para gesso ou concreto e parafusos para instalação. Fluxo luminoso 110, e vida útil entre 20.000 e 30.000 horas. Autonomia de pelo menos 8 horas na intensidade máxima e de 5 horas na intensidade mínima, com bateria de lítio de 3,7V/2000mAh, botão teste, botões liga e desliga e seletor de intensidade de luz. Medidas aproximadas de 200mm de comprimento, 20mm de altura e 55 mm de largura. Com fusível para proteção contra incêndios. Embalagem com manual de instruções em português.

SEÇÃO II - JUSTIFICATIVA

- 2 Quanto à necessidade: Periodicamente se faz necessária a aquisição de lâmpadas e reatores, para a realização dos serviços de manutenção das instalações prediais do edifício da Câmara Municipal de Londrina.
- 3 Quanto ao uso do Sistema de Registro de Preços: Considerando a racionalização do



armazenamento e o melhor aproveitamento do espaço, é de interesse da Administração que os preços sejam registrados e as contratações sejam efetivadas conforme o surgimento da ocasião de sua utilização, evitando-se, assim, estoque desnecessários e a deterioração dos materiais.

SEÇÃO III - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 4 O fornecimento será efetuado sempre que solicitado pelo Departamento de Administração Predial, com prazo de entrega não superior a 5(cinco) dias úteis, contados a partir do envio da Nota de empenho ao e-mail da empresa.
- 5 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, no horário das 8 horas às 17 horas, às segundas, quartas ou sextas-feiras.
- 6 Caso o termo final do prazo de entrega recaia em terças ou quintas-feiras, considerar-se-á prorrogado até o dia útil seguinte.
- 7 Servidor lotado no Departamento de Administração Predial da Câmara Municipal de Londrina poderá dar o recebimento provisório na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação da correta quantidade nominal dos itens entregues.
- 8 O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito, será tácito na falta de manifestação do Departamento de Administração Predial em 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório ou, ainda, com o envio da nota ao Departamento Financeiro para pagamento.
- 9 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações do objeto.
- 10 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 11 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens com descrição das quantidades uma vez que racionalizará a conferência e a viabilizará a sistemática de fornecimento interno da Contratante.

SEÇÃO IV - DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



- 12 As lâmpadas deverão ter prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 13 O refletor deverá ter prazo de garantia mínima de 2 (dois) anos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 14 A luminária de emergência deverá ter prazo de garantia mínima de 1 (um) ano, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 15 O Departamento de Administração Predial está apto a declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzirá a termo a descrição dos produtos defeituosos, e solicitará a substituição via e-mail ou fac-símile
- 16 A substituição de produto considerado defeituoso será efetuado em remessa única, com abertura de prazo equivalente e diante das mesmas condições previstas para a entrega.

SEÇÃO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17 Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, justificando as razões da recusa.
- 18 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para substituição de materiais em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo.
- 19 Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.

SEÇÃO VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhada do recibo constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência.
 - 20.1 É de responsabilidade da Contratada o descarte das lâmpadas queimadas.
 - 20.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos.
 - 20.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Londrina de maneira clara, concisa e lógica durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.
 - 20.4 Quando for o caso, a Contratada deverá entregar os Termos de Garantia dos



produtos, emitidos pelos fabricantes e assinados pelo representante legal da empresa, junto ao material;

20.5 Fornecer materiais novos e sem uso anterior.

SEÇÃO VII -DA ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 21 O recebimento definitivo do objeto implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações.
- 21.1 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 22 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor com preço registrado e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.
- 22.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada com a entrega dos produtos.
- 22.2 A Nota Fiscal deverá se referir a todos os fornecimentos solicitados na Nota de Empenho.
- 22.3 Caso não seja possível conter na Nota Fiscal as informações do item anterior, o fornecedor deverá encaminhar, junto a ela, um relatório que apresente tais informações, com data e assinatura do responsável.
- 23 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 24 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 26 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 27 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 28 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada



pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

- 29 A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

SEÇÃO XIII – DA FISCALIZAÇÃO

- 30 A fiscal será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 14 fevereiro de 2019.

Virginia Barboza Reis de Oliveira
Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni Hipólito
Departamento de Administração Predial
Gerente



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [*ano*].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número], declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser [*microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso*] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=17589 e o número do documento=13815



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

_____, ____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 ‘Documentação’)



ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. [número e ano] PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES, SOQUETES E FITAS ISOLANTES

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], doravante denominada Contratante;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preços com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=17589 e o número do documento=13815



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina dos prazos; das condições de entrega e aceitação; da garantia e substituição dos produtos; das obrigações da contratante e da contratada; da aceitação e condições do pagamento e da fiscalização estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de Despesa 3390.302600 – Material elétrico e eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9 O(s) preço(s) unitário(s) é(são):
[TABELA].
- 10 O presente instrumento possui valor total de [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 11 O recebimento definitivo do objeto implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações.
- 11.1 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 12 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor com preço registrado e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.
- 12.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada com a entrega dos produtos.
- 12.2 A Nota Fiscal deverá se referir a todos os fornecimentos solicitados na Nota de Empenho.
- 12.3 Caso não seja possível conter na Nota Fiscal as informações do item anterior, o fornecedor deverá encaminhar, junto a ela, um relatório que apresente tais informações, com data e assinatura do responsável.
- 13 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 14 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 15 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 16 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 17 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.
- 19 A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 20 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
 - 20.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
 - 20.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela servidora Virgínia Barboza Reis de Oliveira e a gestão pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira.
- 21 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
 - 21.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
 - 21.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 21.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
 - 21.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 22 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 23 O Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 25 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 25.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 25.2 Multa.
- 25.2.1 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho ou do valor proporcional do produto em mora na Nota de Empenho, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 25.2.2 Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.
- 25.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 26 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 26.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;



- 26.2 Apresentar documentação falsa;
- 26.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.5 Não manter a proposta;
- 26.6 Cometer fraude fiscal;
- 26.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 27 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 28 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 29 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 30 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 31 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 31.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 32 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 33 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 34 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.



- 35 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 36 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 37 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 38 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 39 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 40 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 41 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 41.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 41.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 41.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexos causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 42 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de



Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 43 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 43.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 43.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 43.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 43.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 44 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 45 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 46 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 47 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 48 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [*dia, mês e ano*].

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[*nome completo da signatária*]
[*cargo*]





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2018

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 3390.302600 – Material elétrico e eletrônico.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 6.864,49 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

CRENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9h e 15min do dia 01/03/2019.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Júlia).

Em 14/02/2019

Mark Almeida
Diretor-Geral



E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.
Londrina, 14 de fevereiro de 2019.

THIAGO RICARDO ELIAS
Diretor Administrativo
PROCON - LD

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 03/2019
Processo Administrativo nº. 71/2018

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias.
RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 3390.302600 – Material elétrico e eletrônico.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 6.864,49 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9h e 15min do dia 01/03/2019.
LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.
RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Júlia).

Londrina, 14 de fevereiro de 2019. Mark Almeida, Diretor-Geral

ERRATA

No Decreto nº 164, de 04 de fevereiro de 2019, publicado no Jornal Oficial nº 3715, de 05 de fevereiro de 2019,

ONDE SE LÊ:

Jaqueline Marçal Micali, matrícula nº 22.911-3,

LEIA-SE:

Jacqueline Marçal Micali, matrícula nº 22.911-3,

Londrina, 08 de fevereiro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, com sede na Avenida Brasília, número 1200, Jardim do Sol, CEP 86.070-000, Londrina/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 97.456.636/0001-84, representa neste ato por sua sócia proprietária Sra. Regina Helena Soriani Ciappina, Brasileira, casada, empreendedora, portador da cédula de identidade de nº 3.031.252-0 e CPF nº 596.598.409-00, residente e domiciliada na Cidade de Londrina/PR.

OUTORGADO:

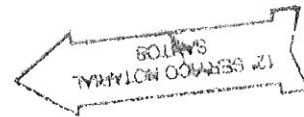
- Sro. Luciano Pires de Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 5.997.205-7 e CPF nº 869.210.539-20

PODERES:

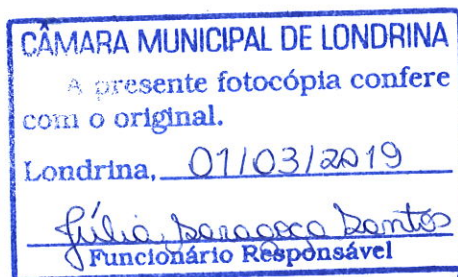
Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa nomeia e constitui o outorgado acima, a quem são conferidos poderes para representar a Empresa, conjuntamente ou separadamente, podendo para tanto, firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, por escrito ou eletrônico, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar ou desistir de assinar contratos e documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Esta procuração tem validade até 10 de Novembro de 2019

Londrina, 10 de Novembro de 2018



Nome: REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA
RG nº 3.031.252-0 / CPF nº 596.598.409-00
Cargo: SÓCIA PROPRIETÁRIA



PR
Avenida Arthur Thomas, 266
Jd Bandeirantes - Londrina - PR
Fones: (31) 3328-3334 / 3024-6304
notasantos@sarcomtel.com.br
12º TABELIONATO DE NOTAS
Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA.
vnxu9 2dF3G JoxJM - vnmzd - U2v5n
Londrina, 12 de Novembro de 2018

MARIANGELA SANTOS DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1265146044

NOME
LUCIANO PIRES DE CAMPOS

DOC. IDENTIDADE / FÓRM. EMISSOR / UF
5997205-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
869.210.539-20 01/09/1975

FILIAÇÃO
PEDRO PIRES DE CAMPOS
CECILIA MARGARIDA DE CAMPOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00359722574 09/03/2021 12/08/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
LONDRINA, PR 12/04/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 53116069607
PR910504727

LONDRINA, PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1265146044

119
118 *js*

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere
com o original.
Londrina, 01/03/2019
Julia Danasco Santos
Funcionário Responsável

J

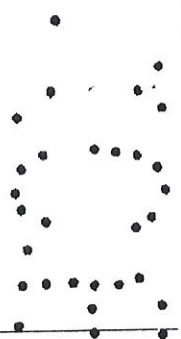
Luciano

1208
1198

Realluz – Comércio de Materiais Elétricos Ltda – EPP

Cnpj Nº 97.456.636/0001-84

Sexta Alteração do Contrato Social



Regina Helena Soriani Ciappina, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empreendedora, domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Arthur Thomaz, 1.355, Casa 10, CEP 86065-000 Jardim Bandeirantes, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 3.031.252-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 23/05/2000 e do CPF nº 596.598.409-00, nascida aos 10/11/1962, na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, filha de Paschoal Soriani e de Marilene Rabelo Soriani e, **Bruno Soriani Ciappina**, brasileiro, estudante, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Parque Nacional do Superagui, 315, Bairro Esperança, CEP 86058-112, Royal Park Residence, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.569.865-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 23/05/2008 e do CPF nº 096.185.689-03, nascido aos 01/07/1998, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, filho de Luiz Andre Ciappina e de Regina Helena Soriani Ciappina, neste ato representado por sua mãe Regina Helena Soriani Ciappina, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empreendedora, domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Parque Nacional do Superagui, 315, Bairro Esperança, CEP 86058-112, Royal Park Residence, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 3.031.252-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 23/05/2000 e do CPF nº 596.598.409-00, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que nesta praça da cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av Brasília, 1.200, Jardim do Sol, CEP 86070-020, gira sob a denominação social de Realluz – Comércio de Materiais Elétricos Ltda.-EPP, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0307190-9, por despacho em sessão de 19 de abril de 1.994 e posterior alteração contratual, 1999, 20041775279, por despacho em sessão de 31 de maio de 2004, 20064535037, por despacho em sessão de 11 de dezembro arquivada sob o nº 99/2.238153, por despacho em sessão de 20 de outubro de de 2006, 20092406785, por despacho em sessão de 09 de junho de 2009 e, 20136132499, de 04 de novembro de 2013 e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 97.456.636/0001-84, resolvem por este instrumento particular de alteração contrato social, modificar o contrato social e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

Fls. 1

Realluz – Comércio de Materiais Elétricos Ltda – EPP

Cnpj Nº 97.456.636/0001-84

Sexta Alteração do Contrato Social

Cláusula 1ª – Fica alterado o endereço da sócia **Regina Helena Soriani Ciappina**, que era à Rua Arthur Thomaz, 1.355, Casa 10, CEP 86065-000 Jardim Bandeirantes, Londrina, Paraná para à Rua Parque Nacional do Superagui, 315, Bairro Esperança, CEP 86058-112, Royal Park Residence, Londrina, Paraná.

Cláusula 2ª – Fica alterada a capacidade jurídica do sócio **Bruno Soriani Ciappina**, que era representado, para a ser assistido, por sua mãe Regina Helena Soriani Ciappina, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empreendedora, domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Parque Nacional do Superagui, 315, Bairro Esperança, CEP 86058-112, Royal Park Residence, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 3.031.252-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 23/05/2000 e do CPF nº 596.598.409-00.

Cláusula 3ª – Fica alterado o objeto social da sociedade que era: Comércio Varejista de Materiais Elétricos para Comércio Atacadista de Materiais Elétricos.

Cláusula 4ª - Resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o contrato social, conforme segue:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Regina Helena Soriani Ciappina, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empreendedora, domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Parque Nacional do Superagui, 315, Bairro Esperança, CEP 86058-112, Royal Park Residence, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 3.031.252-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 23/05/2000 e do CPF nº 596.598.409-00, nascida aos 10/11/1962, na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, filha de Paschoal Soriani e de Marilene Rabelo Soriani e, **Bruno Soriani Ciappina**, brasileiro, estudante, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Parque Nacional do Superagui, 315, Bairro Esperança, CEP 86058-112, Royal Park Residence, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.569.865-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 23/05/2008 e do CPF nº 096.185.689-03, nascido aos 01/07/1998, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, filho de Luiz Andre Ciappina e de Regina Helena Soriani Ciappina, neste ato Assistido por sua mãe Regina Helena Soriani Ciappina, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empreendedora, domiciliada em Londrina, Estado

Fls. 2

122 f
~~12X~~ f

Realluz – Comércio de Materiais Elétricos Ltda – EPP

Cnpj Nº 97.456.636/0001-84

Sexta Alteração do Contrato Social

do Paraná, à Rua Parque Nacional do Superagui, 315, Bairro Esperança, CEP 86058-112, Royal Park Residence, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 3.031.252-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 23/05/2000 e do CPF nº 596.598.409-00.

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de Realluz – Comércio de Materiais Elétricos Ltda.-EPP e terá sede e domicílio na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Av Brasília, 1.200, Jardim do Sol, CEP 86070-020.

Cláusula 2ª - O objeto social será: Comércio Atacadista de Materiais Elétricos

Cláusula 3ª - O início das operações da sociedade é 19 de abril de 1.994 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

II - DO CAPITAL SOCIAL – DA RESPONSABILIDADE – DA DIVISÃO E CIRCULAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social inteiramente realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e dividido em 21.000 (vinte e um mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, às quais são distribuídas pelos sócios do seguinte modo:

a) Regina Helena Soriani Ciappina, R\$. 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais), correspondendo a 99,00% do capital social, em moeda corrente do País e;

b) Bruno Soriani Ciappina, R\$.210,00 (duzentos e dez reais), correspondendo a 1,00% do capital social, em moeda corrente do País.

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos ao quadro social, sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições e preço, devendo o sócio retirante oferecer suas cotas aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual

Fls. 3



Realluz – Comércio de Materiais Elétricos Ltda – EPP

Cnpj Nº 97.456.636/0001-84

Sexta Alteração do Contrato Social

123 f
~~122~~ f

constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das cotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das cotas que possuírem, salvo se um dele declinar do direito de preferência.

Parágrafo Segundo - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as cotas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

Cláusula 7ª - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os sócios remanescentes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da retirada do sócio.

Cláusula 8ª - As cotas de capital, os dividendos e haveres dos sócios, não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem anuência dos demais sócios. A cessão de cotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sexta.

III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 9ª - A administração da sociedade será exercida por Regina Helena Soriani Ciappina, o qual compete privativa e individualmente o uso e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, ficando vedado, entretanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar avais, endossos, fianças ou caução de favor. É dispensada a caução de administração.

Parágrafo Segundo: É vedada a substituição dos administradores nas funções, podendo porém constituir mandatários da sociedade, Ad Negotia ou Ad Judicia, especificando-se no instrumento o prazo do mandato e os atos e operações que os procuradores poderão realizar.

Cláusula 10ª - Pelo exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada pro - labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles e, em caso de divergência, o limite de Isenção da Tabela Progressiva do IR/Fonte.

Fls. 4



124 §
~~123 §~~

Realluz – Comércio de Materiais Elétricos Ltda – EPP

Cnpj Nº 97.456.636/0001-84

Sexta Alteração do Contrato Social

IV - DOS BALANÇOS E DOS RESULTADOS

Cláusula 11ª - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições aplicáveis, cujos lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras em qualquer mês do ano calendário e em função desses resultados, distribuir lucros aos seus sócios.

V - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS NAS REUNIÕES

Cláusula 12ª - As deliberações dos sócios serão deliberadas em reunião geral de sócios, a ser convocada em 08 (oito) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais que versem sobre:

1. a designação dos administradores, quando feita em ato separado; a destituição de administradores; o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; o pedido de concordata, pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social;
2. a modificação do contrato social, modificação de sua finalidade, aumento do capital social, admissão de novos sócios, destinação de lucros; a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social e;
3. a aprovação das contas da administração; a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, pela maioria de votos dos presentes

Parágrafo Segundo – Dispensar-se-á a Reunião dos sócios quando todos declinarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto.

Parágrafo Terceiro - A exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do contrato social poderá ser realizada por sócios que representam mais de cinquenta por cento do capital social integralizado.

Cláusula 13ª - Nos quatro meses subseqüentes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para fins de aprovação das contas do administrador, e,

Fls. 5



Realluz – Comércio de Materiais Elétricos Ltda – EPP

Cnpj Nº 97.456.636/0001-84

Sexta Alteração do Contrato Social

deliberarão sobre o Balanço Patrimonial, de Resultado Econômico e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 14ª - Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar a matéria.

VI - DO FALECIMENTO – DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO DO SÓCIO

Cláusula 15ª - O falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes. Os herdeiros ou os interditos, deverão, em prazo de 90 (noventa) dias da data do ocorrido, manifestar sua vontade de serem integrados ou não à sociedade. Caso não haja interesse dos herdeiros ou dos interditos na sociedade, os haveres do sócio falecido ou dos interditos serão apurados mediante balanço geral específico para este fim e pagos aos herdeiros do falecido ou dos interditos o valor correspondente às suas cotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos em 12 (doze) prestações, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 120 (cento e vinte) dias da data de apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das cotas ou do formal de partilha.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula 16ª - O(s) administrador(es), declara(m), para todos os efeitos legais, que não está(ão) impedido(s), nos termos da Lei, de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17ª - Em havendo conflito de interesses entre os sócios com relação à consecução deste contrato, será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, valendo esta como cláusula compromissória

Cláusula 18ª - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Comarca em Londrina, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos da execução das obrigações previstas neste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

Fls. 6

126 8
125 2

Realluz – Comércio de Materiais Elétricos Ltda – EPP


Cnpj Nº 97.456.636/0001-84

Sexta Alteração do Contrato Social

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina/PR, 02 de julho de 2015.

Sardi - reconhece
Sardi - reconhece


Bruno Soriani Ciappina
Assistido por:
Regina Helena Soriani Ciappina

Sardi - reconhece
Sardi - reconhece

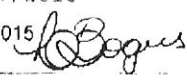

Regina Helena Soriani Ciappina

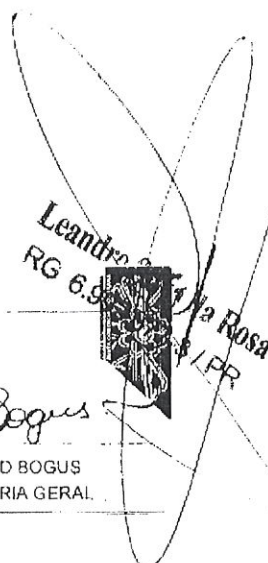

Bruno Soriani Ciappina



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2015
SOB NÚMERO: 20154857955
Protocolo: 15/485795-5, DE 21/07/2015

Empresa: 41 2 0307190 9
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA - EPP


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL


Leandro da Rosa
RG 6.950.318 / PR

Fls. 7



Pregão Presencial nº. 03/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

Realluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda Epp

Av Brasília, 1200 – Jardim do Sol – Londrina Pr. CEP 86070-020

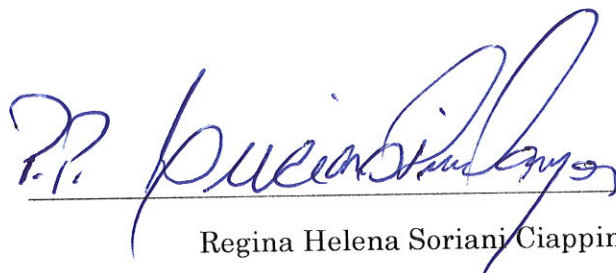
Fone: 43 3377-9204

Cnpj: 97.456.636/0001-84

Email: comercial2@realluzdistribuidora.com.br

A empresa **Realluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda Epp**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. **97.456.636/0001-84**, para fins de participação no Pregão Presencial nº **03/2019** realizado pela Câmara municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. **03/2019** e seus Anexos.

Londrina, 27 de Fevereiro de 2019



Regina Helena Soriani Ciappina

Rg: 3.031.252-0 e Cpf: 596.598.409-00

Cargo: Sócia Gerente

REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP CNPJ: 97.456.636/0001-84
AVENIDA BRASÍLIA Nº 1200 – JARDIM DO SOL – CEP: 86.070-020 – LONDRINA/PR
COMERCIAL2@REALLUZDISTRIBUIDORA.COM.BR TELEFONE: (43) 3377-9204



Pregão Presencial nº. 03/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Realluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda Epp

Av Brasília, 1200 – Jardim do Sol – Londrina Pr. CEP 86070-020

Fone: 43 3377-9204

Cnpj: 97.456.636/0001-84

Email: comercial2@realluzdistribuidora.com.br

A empresa **Realluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda Epp**, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. **97.456.636/0001-84**, declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Londrina, 27 de Fevereiro de 2019



Regina Helena Soriani Ciappina

Rg: 3.031.252-0 e Cpf: 596.598.409-00

Cargo: Sócia Gerente

REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP CNPJ: 97.456.636/0001-84
AVENIDA BRASÍLIA Nº 1200 – JARDIM DO SOL – CEP: 86.070-020 – LONDRINA/PR
COMERCIAL2@REALLUZDISTRIBUIDORA.COM.BR TELEFONE: (43) 3377-9204





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0307190-9	97.456.636/0001-84	XXXXXXXXXX	20/08/1994

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA BRASILIA, 1200, RODOCENTRO, LONDRINA, PR, 86.070-020

Objeto Social
comércio atacadista de materiais elétricos

Capital: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

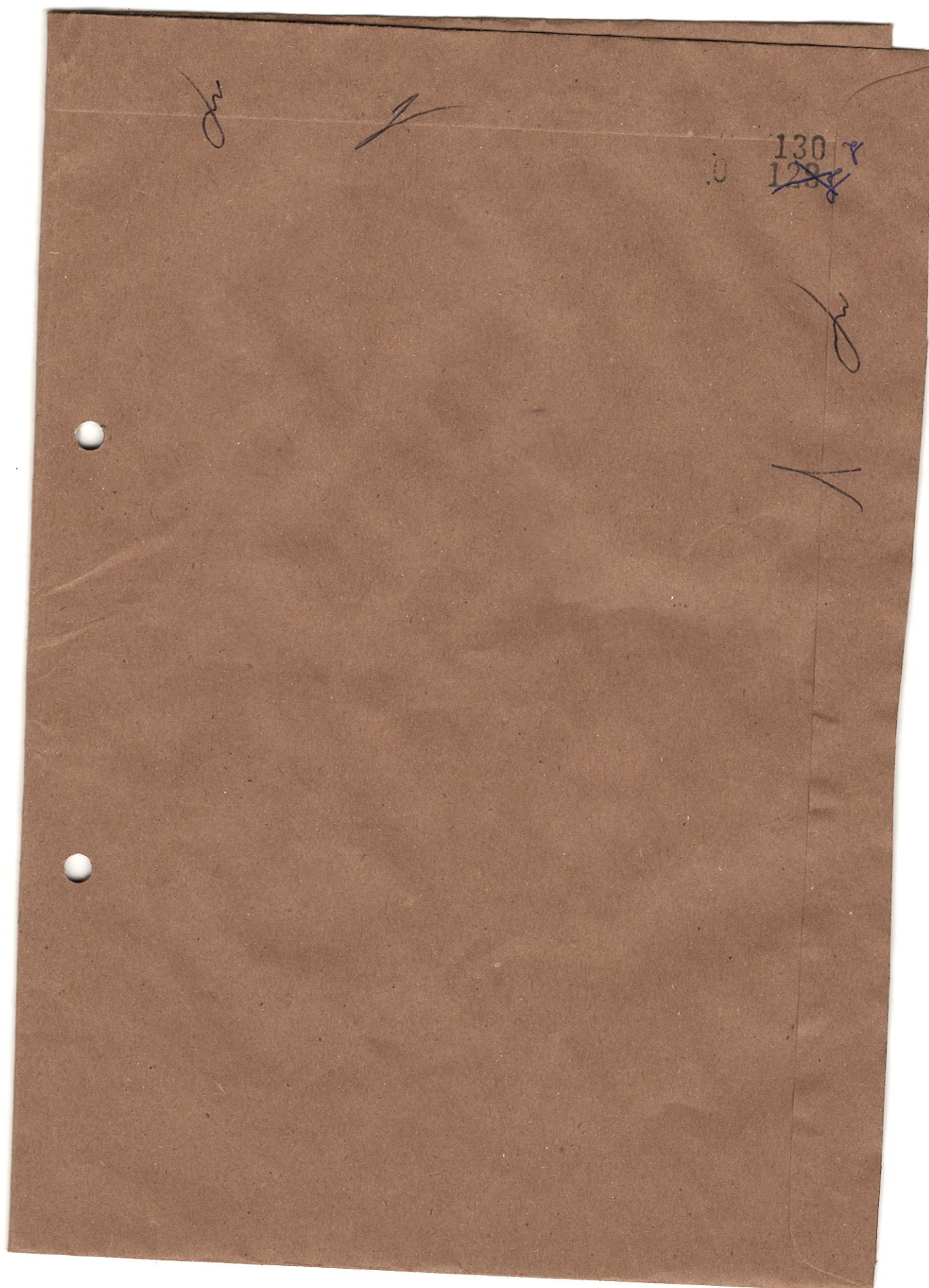
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador
REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA 596.598.409-00	20.790,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX
BRUNO SORIANI CIAPPINA 096.185.689-03	210,00 SOCIO XXXXXXXXXX
REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA 596.598.409-00	0,00 MAE/ASSISTENTE Administrador XXXXXXXXXX

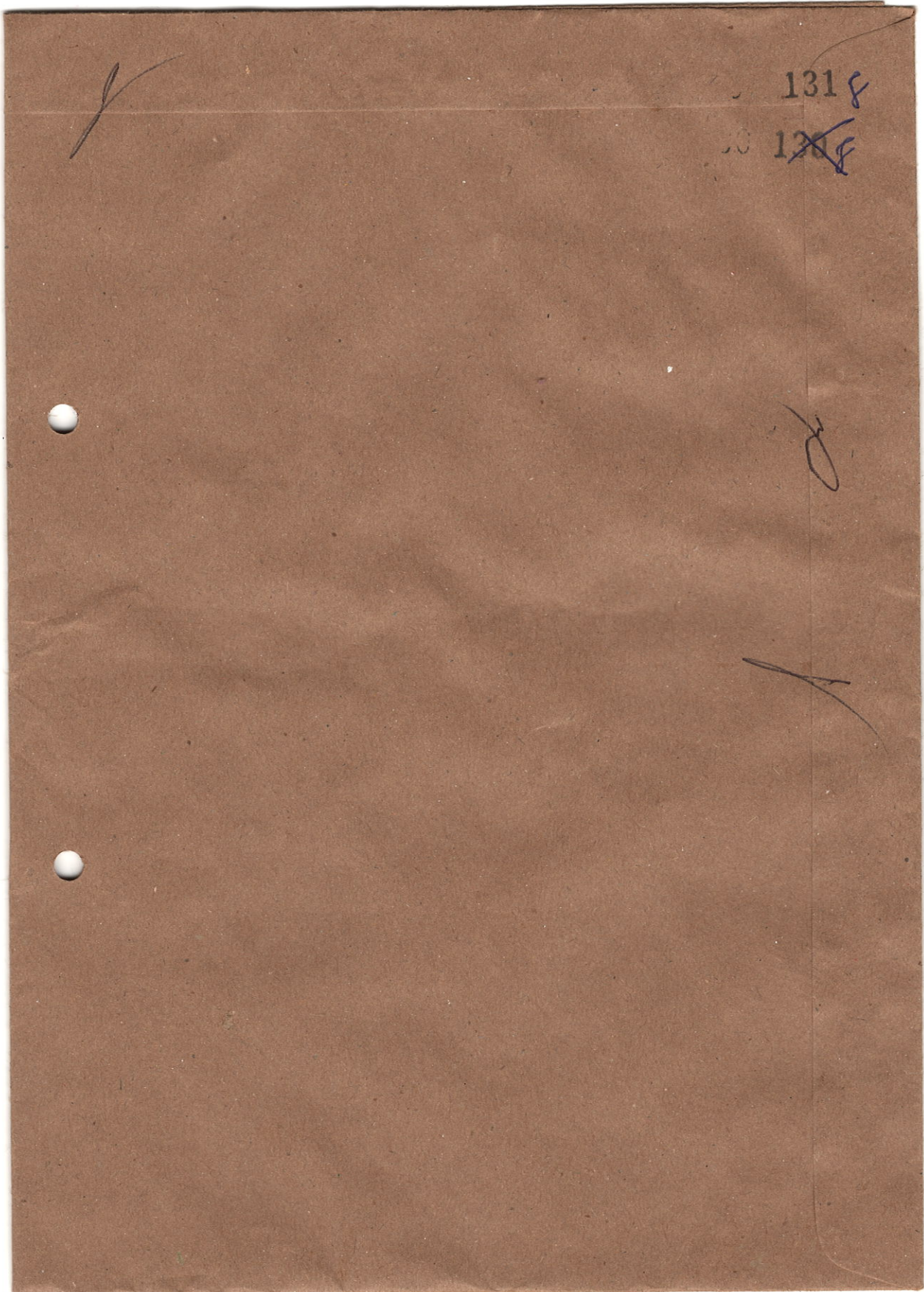
Último Arquivamento	Situação
Data: 22/07/2015	REGISTRO ATIVO
Número: 20154857955	Status
Ato: ALTERAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

CURITIBA - PR, 11 de fevereiro de 2019

19/056150-5


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL





REALLUZ

Materiais Elétricos

À

Camara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. 03/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias.

Realluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda Epp

Av Brasília, 1200 – Jardim do Sol – Londrina Pr. CEP 86070-020

Fone: 43 3377-9204 Cnpj: 97.456.636/0001-84 Email: comercial2@realluzdistribuidora.com.br

Item	descrição	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	Lâmpada fluorescente, tubular, T10, potência de 40W, temperatura de cor entre 6000 e 6500k, comprimento entre 1200 e 1214mm e espessura entre 28 e 33mm, vida útil entre 6 e 10 mil horas, sob uma tensão elétrica padronizada constante.	R\$ 7,94	750	R\$ 5.955,00
2	Lâmpada, potência de 25W, 110V, E27,	R\$ 10,32	2	R\$ 20,64
3	Lâmpada, potência de 25W, 220/240v, 3u, E27, 50/60HZ.	R\$ 10,32	2	R\$ 20,64

97.456.636/0001-84

REALLUZ - COMÉRCIO

DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Avenida Brasília, 1200

JD. do Sol- CEP 86.070-020

LONDRINA - PR

REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP CNPJ: 97.456.636/0001-84

AVENIDA BRASÍLIA Nº 1200 – JARDIM DO SOL – CEP: 86.070-020 – LONDRINA/PR

COMERCIAL2@REALLUZDISTRIBUIDORA.COM.BR TELEFONE: (43) 3377-9204

132
131

REALLUZ

Materiais Elétricos

4	Refletor com lâmpada de led, cor conza, potência de 10W, 120°. AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, temperatura da cor entre 4000 e 4500k, para instalação no teto.	R\$ 22,90	3	R\$ 68,70
Total				R\$ 6.064,98

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo de Entrega: 5 dias

Condição de Pagamento: 5 dias

Londrina, 27 de Fevereiro de 2019



Regina Helena Soriani Ciappina

Rg: 3.031.252-0 e Cpf: 596.598.409-00

Cargo: Sócia Gerente

97.456.636/0001-84

REALLUZ - COMÉRCIO

DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Avenida Brasília, 1200

JD. do Sol- CEP 86.070-020

LONDRINA - PR

REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP CNPJ: 97.456.636/0001-84

AVENIDA BRASÍLIA Nº 1200 – JARDIM DO SOL – CEP: 86.070-020 – LONDRINA/PR

COMERCIAL2@REALLUZDISTRIBUIDORA.COM.BR TELEFONE: (43) 3377-9204

133 8

~~138 8~~

**CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
PROPOSTA COMERCIAL**

Licitação: Pregão 3 / 2019

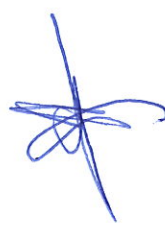
CNPJ/CPF: 97.456.636/0001-84 **Insc. Estadual** 16012760629
Contato: LUCIANO **Telefone:** (43) 3377-9204

Fornecedor: REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Endereço: AV BRASILIA, 1200 - JARDIM DO SOL - LONDRINA - PARANÁ

Ordem	Item	Descrição : LOTE 1	Unidade:	Quantidade	Valor Máximo	Valor Proposta	Valor Total	Marca/Especificação	Dt. Validade
1	Lâmpada fluorescente, tubular, T10, potência de 40W, temperatura de cor entre 6000 e 6500K, comprimento entre 1200 e 1214mm e espessura entre 28 e 33mm. vida útil média entre 6 e 10 mil horas, sob uma tensão elétrica padronizada constante.	UN	750,00	8.1900	7,9400	5.955,00	OUIROLUX		
2	Lâmpada, potência de 25W, 110V, E27.	UN	2,00	12.1300	10.3200	20,64	OUIROLUX		
3	Lâmpada, potência de 25W, 220/240V, 3U, E27, 50/60Hz.	UN	2,00	13.3600	10.3200	20,64	OUIROLUX		
4	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, potência de 10W, 120°, AC-100-240V, 50/60Hz. Branco Quente, temperatura da cor entre 4000 e 4500K, para instalação no teto.	UN	3,00	38.8700	22.9000	68,70	GALAXY		

Lote = Valor: 6.064,9800

[7.456.636/0001-84]
REALLUZ - COMÉRCIO
DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Avenida Brasília, 1200
JD. do Sol- CEP 86.070-020
LONDRINA - PR

1348
~~1288~~


Valor Total = 6.064,9800

Prazo máximo de Entrega dos Materiais ofertados: 5 Dias
Prazo máximo de Validade da Proposta: 28/05/2019
Condições de Pagamento: Será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo Fiscal da contratação, pelo Fiscal da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

Validade Proposta: 90 Dias.
Data Proposta: 27/02/2019



REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Carimbo CNPJ: 97.456.636/0001-84

Assinatura

97.456.636/0001-84

REALLUZ - COMÉRCIO
DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Avenida Brasília, 1200

JD. do Sol- CEP 86.070-020

LONDRINA - PR

135 8

~~134~~ 8

Pregão Presencial nº. 03/2019

ANEXO V –
DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Realluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda Epp

Av Brasília, 1200 – Jardim do Sol – Londrina Pr. CEP 86070-020

Fone: 43 3377-9204

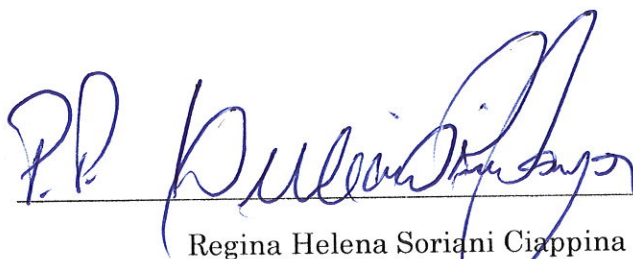
Cnpj: 97.456.636/0001-84

Email: comercial2@realluzdistribuidora.com.br

Eu **Regina Helena Soriani Ciappina**, portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. **3031252-0**, na qualidade de Representante Legal da empresa **Realluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda Epp**, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **97.456.636/0001-84** interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº **03/2019**, da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente

Londrina, 27 de Fevereiro de 2019



Regina Helena Soriani Ciappina

Rg: 3.031.252-0 e Cpf: 596.598.409-00

Cargo: Sócia Gerente

REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP CNPJ: 97.456.636/0001-84
AVENIDA BRASÍLIA Nº 1200 – JARDIM DO SOL – CEP: 86.070-020 – LONDRINA/PR
COMERCIAL2@REALLUZDISTRIBUIDORA.COM.BR TELEFONE: (43) 3377-9204



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

136 8

~~135~~ 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 97.456.636/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:45 do dia 13/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2019.

Código de controle da certidão: **94C5.DB6D.97C1.B9FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

137 8

~~136 8~~

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019447681-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **97.456.636/0001-84**
Nome: **REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até ~~05/06/2019~~ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

138 8
~~137 8~~

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1200050 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 97.456.636/0001-84

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 27 de fevereiro de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

8Rd#Hb90p0XT

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

IMPRIMIR

VOLTAR

139 8

~~138~~ 8**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 97456636/0001-84
Razão Social: REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Endereço: AV BRASILIA 1200 / JD.DO SOL / LONDRINA / PR / 86070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2019 a 23/03/2019 ✓

Certificação Número: 2019022203161437448942

Informação obtida em 27/02/2019, às 13:07:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 97.456.636/0001-84

Certidão nº: 162557301/2018

Expedição: 19/11/2018, às 15:01:00

Validade: 17/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 97.456.636/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Trist
Títul
1418
Empregado Juramentad
Lourival Danelu
Edenilson Donisete Ma
Iwerlei Bueno Mor
Ozeas Pinheiro de G
Marta Roc

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ 97.456.636/0001-84.....

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 32,73
Lei 19.803/18 - Tab XVI - 141 VRC x 0,211 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 15 de Fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere com o original.
Londrina, 01/03/2019
Julia Danagosa Santos
Funcionário Responsável

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado
Lourival Danelutti
Funcionário Juramentado

Expedido por: RHE



Ata de Realização do Pregão Presencial nº 3 / 2019

Data e Hora de Abertura da Sessão 01/03/2019 09:15	Data e Hora de Encerramento da Sessão 01/03/2019 10:00	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Orgão Interessado CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA					Processo /

Objeto

Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias.

Pregoeiro(a)

Luiz Fernando Moraes Marendaz - Portaria nº 183/2018 de 19/12/2018

Na hora e data indicadas no Edital, realizou-se a sessão pública do pregão presencial em epígrafe na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Londrina, para contratação do objeto em epígrafe, com a presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 183/2018 e pelo Edital do referido certame.

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade	CPF
97.456.636/0001-84	MICROEMPRESA	59972057 SESP PR	869.210.539-20
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		Luciano Pires de Campos	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 3 / 2019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	750	unidade	Lâmpada fluorescente, tubular, T10, potência de 40W, temperatura de cor entre 6000 e 6500k, comprimento entre 1200 e 1214mm e espessura entre 28 e 33mm, vida útil média entre 6 e 10 mil horas, sob uma tensão elétrica padronizada constante.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
(M) 97.456.636/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT	IOUROLUX	7,940	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
		1º Rodada		
(M) 97.456.636/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT	IOUROLUX	7,900	
		2º Rodada		
(M) 97.456.636/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT	IOUROLUX	7,900	
		Conclusão		
(M) 97.456.636/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT	IOUROLUX	7,900	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	2	unidade	Lâmpada, potência de 25W, 110V, E27.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
(M) 97.456.636/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT	IOUROLUX	10,320	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
		1º Rodada		
(M) 97.456.636/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT	IOUROLUX	10,300	
		2º Rodada		
(M) 97.456.636/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT	IOUROLUX	10,300	
		Conclusão		
(M) 97.456.636/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT	IOUROLUX	10,300	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	2	unidade	Lâmpada, potência de 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
(M) 97.456.636/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT	IOUROLUX	10,320	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
		1º Rodada		
(M) 97.456.636/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT	IOUROLUX	10,300	
		2º Rodada		
(M) 97.456.636/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT	IOUROLUX	10,300	
		Conclusão		
(M) 97.456.636/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT	IOUROLUX	10,300	>>>>>> Habilitado

Handwritten signatures and initials



CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
 CNPJ: 78.316.064/0001-93 Estado do Paraná Exercício: 2019
 Pregão Presencial

Proc. nº _____ / **1448**
 Folha nº _____

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	3	unidade	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, potência de 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, temperatura da cor entre 4000 e 4500K, para instalação no teto.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
(M) 97.456.636/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTIGALAXY		22,900	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
		1º Rodada		
(M) 97.456.636/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTIGALAXY		22,500	
		2º Rodada		
(M) 97.456.636/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTIGALAXY		22,500	
		Conclusão		
(M) 97.456.636/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTIGALAXY		22,500	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	20	unidade	Luminárias, para iluminação de emergência, com lâmpada de led, mínimo 6000k, 30 leds, bivolt, potência máxima de 2W, com tomada de 2 pinos redondos (certificada pelo Inmetro), acompanhada de buchas para gesso ou concreto e parafusos para instalação. Fluxo luminoso 110, e vida útil entre 20.000 e 30.000 horas. Autonomia de pelo menos 8 horas na intensidade máxima e de 5 horas na intensidade mínima, com bateria de lítio de 3,7V/2000mAh, botão teste, botões liga e desliga e seletor de intensidade de luz. Medidas aproximadas de 200mm de comprimento, 20mm de altura e 55 mm de largura. Com fusível para proteção contra incêndios. Embalagem com manual de instruções em português.	Deserto

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
(M) 97.456.636/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTI		0,000	Deserto

Resumo do Pregão Presencial nº 3 / 2019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	750	unidade	Lâmpada fluorescente, tubular, T10, potência de 40W, temperatura de cor entre 6000 e 6500k, comprimento entre 1200 e 1214mm e espessura entre 28 e 33mm, vida útil média entre 6 e 10 mil horas, sob uma tensão elétrica padronizada constante.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
(M) 97.456.636/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS OUROLUX		7,940	7,900	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	2	unidade	Lâmpada, potência de 25W, 110V, E27.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
(M) 97.456.636/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS OUROLUX		10,320	10,300	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	2	unidade	Lâmpada, potência de 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
(M) 97.456.636/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS OUROLUX		10,320	10,300	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	3	unidade	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, potência de 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, temperatura da cor entre 4000 e 4500K, para instalação no teto.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
(M) 97.456.636/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS GALAXY		22,900	22,500	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	20	unidade	Luminárias, para iluminação de emergência, com lâmpada de led, mínimo 6000k, 30 leds, bivolt, potência máxima de 2W, com tomada de 2 pinos redondos (certificada pelo Inmetro), acompanhada de buchas para gesso ou concreto e parafusos para instalação. Fluxo luminoso 110, e vida útil entre 20.000 e 30.000 horas. Autonomia de pelo menos 8 horas na intensidade máxima e de 5 horas na intensidade mínima, com bateria de lítio de 3,7V/2000mAh, botão teste, botões liga e desliga e seletor de intensidade de luz. Medidas aproximadas de 200mm de comprimento, 20mm de altura e 55 mm	Deserto



de largura. Com fusível para proteção contra incêndios. Embalagem com manual de instruções em português.

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M) 97.456.636/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS		0,000	0,000 Não Cotou

Resultado Final do Pregão Presencial nº 3 / 2019

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 1332	Economicidade: 3,54 %	Unidade: unidade
Quantidade: 750		Valor Unitário: 7,900	Valor Total: 5.925,00	Marca: OUROLUX
Arrematante: REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 1336	Economicidade: 15,09 %	Unidade: unidade
Quantidade: 2		Valor Unitário: 10,300	Valor Total: 20,60	Marca: OUROLUX
Arrematante: REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 1337	Economicidade: 22,90 %	Unidade: unidade
Quantidade: 2		Valor Unitário: 10,300	Valor Total: 20,60	Marca: OUROLUX
Arrematante: REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 4	Cód. Item: 1338	Economicidade: 42,11 %	Unidade: unidade
Quantidade: 3		Valor Unitário: 22,500	Valor Total: 67,50	Marca: GALAXY
Arrematante: REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 5	Cód. Item: 1344	Economicidade: %	Unidade: unidade
Quantidade: 20		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação: Deserto

Motivo: Não houve apresentação de proposta.

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 3 / 2019

97.456.636/0001-84 - REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	750	unidade	Lâmpada fluorescente, tubular, T10, potência de 40W, temperatura de cor entre 6000 e 6500k, comprimento entre 1200 e 1214mm e espessura entre 28 e 33mm, vida útil média entre 6 e 10 mil horas, sob uma tensão elétrica padronizada constante.	OUROLUX	7,900	5.925,00
1	2	2	unidade	Lâmpada, potência de 25W, 110V, E27.	OUROLUX	10,300	20,60
1	3	2	unidade	Lâmpada, potência de 25W, 220/240V, 3U, E27, 50/60Hz.	OUROLUX	10,300	20,60
1	4	3	unidade	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, potência de 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, temperatura da cor entre 4000 e 4500K, para instalação no teto.	GALAXY	22,500	67,50
Quantidade de Itens: 4						Total da Empresa: R\$ 6.033,70	
Total do Pregão Presencial: R\$ 6.033,70							

O item 5 foi declarado deserto pelo Pregoeiro, pois não foi apresentada proposta para ele. Aberto o envelope de documentação, a vencedora de cada item foi declarada habilitada por apresentar documentação de acordo com o Edital. Também não houve impedimento encontrado no cadastro de impedidos de licitar e de condenados por improbidade do Tribunal de Contas do Paraná e do Conselho Nacional de Justiça. Assim, o Pregoeiro adjudicou o objeto dos itens 1, 2, 3 e 4 à vencedora do certame. Aberta a oportunidade para interpor recurso, não houve interessado em recorrer. A presente ata foi lida e assinada pelos presentes.

Luiz Fernando Moraes Marendaz - Pregoeiro
 Portaria nº 183/2018 de 19/12/2018

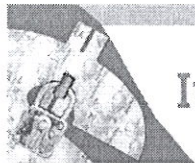
 97.456.636/0001-84 - REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
 869.210.539-20 - Luciano Pires de Campos

Também acompanharam a sessão as servidoras Júlia Saragoça Santos e Lilian Matsubara Denobi



Vieira.

William M. Denolbi Vieira
Julia Paragóza Santos

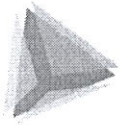


Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/03/2019 às 09:39) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 97.456.636/0001-84.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C79.280B.E6FB.8979



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	Tipo documento	CNPJ	Número documento	97456636000184
	Nome			

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 97456636000184!



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REFLETORES E LUMINÁRIAS.

1 SÚMULA PARA PUBLICAÇÃO:

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2018

O Pregoeiro instaurou a sessão na data fixada. Aberta a sessão pública, compareceu apenas um licitante interessado, a empresa REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 97.456.636/0001-84, que foi credenciada e teve sua proposta classificada. Após negociação do preço, foi obtido o seguinte resultado:

Item	Descrição	Preço unitário	Qtd.	Valor total
1	Lâmpada fluorescente, tubular, T10, potência de 40W, temperatura de cor entre 6000 e 6500k, comprimento entre 1200 e 1214mm e espessura entre 28 e 33mm, vida útil média entre 6 e 10 mil horas, sob uma tensão elétrica padronizada constante.	R\$ 7,90	750	R\$ 5.925,00
2	Lâmpada, potência de 25W, 110V, E27.	R\$ 10,30	2	R\$ 20,60
3	Lâmpada, potência de 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz.	R\$ 10,30	2	R\$ 20,60
4	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, potência de 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, temperatura da cor entre 4000 e 4500K, para instalação no teto.	R\$ 22,50	3	R\$ 67,50
5	Luminárias, para iluminação de		deserto	

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=18431 e o número do documento=14406



<p>emergência, com lâmpada de led, mínimo 6000k, 30 leds, bivolt, potência máxima de 2W, com tomada de 2 pinos redondos (certificada pelo Inmetro), acompanhada de buchas para gesso ou concreto e parafusos para instalação. Fluxo luminoso 110, e vida útil entre 20.000 e 30.000 horas. Autonomia de pelo menos 8 horas na intensidade máxima e de 5 horas na intensidade mínima, com bateria de lítio de 3,7V/2000mAh, botão teste, botões liga e desliga e seletor de intensidade de luz. Medidas aproximadas de 200mm de comprimento, 20mm de altura e 55 mm de largura. Com fusível para proteção contra incêndios. Embalagem com manual de instruções em português.</p>	
---	--

Foi aberto o envelope de habilitação da única licitante presente e verificado que a documentação estava de acordo com o edital. Na internet, foi verificada a autenticidade dos documentos, quando possível, e consultados os cadastros de impedidos de licitar e condenados por improbidade – nenhuma informação impeditiva foi encontrada –, então a referida empresa foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto dos itens 1, 2, 3 e 4. O item 5 foi declarado deserto. Não houve manifestação de interesse em apresentar recurso. O processo foi homologado pelo Presidente da CML. Informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta.

Londrina, 06 de Março de 2019. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz

2 DA FASE INTERNA

O Processo Administrativo nº 71/2018 foi autuado em 04 de dezembro de 2018 para atender solicitação do Departamento de Administração Predial para registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias, itens estes que haviam sido declarados fracassados/desertos no Processo Administrativo nº. 52/2018.

Após o recebimento do Termo de Referência (fls. 02-06) e pesquisa mercadológica de (fls. 08-13 dos autos) o preço máximo foi fixado pela Presidência em fls. 14-15 dos autos. A minuta de Edital foi elaborada (fls. 18-35) e o processo foi encaminhado para parecer da Controladoria (fl. 37) que sugeriu alterações no Edital.



Atendidas as recomendações da Controladoria, o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica, que foi favorável à contratação (fl. 73-79). Em seguida, o instrumento convocatório foi, então, assinado e publicado, com sessão designada para o dia 01 de Março de 2019 (fls. 80-113 dos autos).

3 DA FASE EXTERNA

A fase externa da licitação está devidamente narrada na Ata da Sessão Pública, realizada no dia 01 de Março de 2019, às 9h15, conforme fls. 142-145 dos autos.

Ao fim da negociação com a única licitante presente, foi obtido o seguinte resultado:

Item	Descrição	Preço unitário	Qtd.	Valor total
1	Lâmpada fluorescente, tubular, T10, potência de 40W, temperatura de cor entre 6000 e 6500k, comprimento entre 1200 e 1214mm e espessura entre 28 e 33mm, vida útil média entre 6 e 10 mil horas, sob uma tensão elétrica padronizada constante.	R\$ 7,90	750	R\$ 5.925,00
2	Lâmpada, potência de 25W, 110V, E27.	R\$ 10,30	2	R\$ 20,60
3	Lâmpada, potência de 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz.	R\$ 10,30	2	R\$ 20,60
4	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, potência de 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, temperatura da cor entre 4000 e 4500K, para instalação no teto.	R\$ 22,50	3	R\$ 67,50
5	Luminárias, para iluminação de emergência, com lâmpada de led, mínimo 6000k, 30 leds, bivolt, potência máxima de 2W, com tomada de 2 pinos redondos (certificada pelo Inmetro), acompanhada de buchas para gesso ou concreto e parafusos para instalação. Fluxo luminoso 110, e vida útil entre 20.000 e 30.000 horas. Autonomia de pelo menos 8 horas na intensidade máxima e de 5 horas na intensidade mínima, com bateria de lítio de	deserto		



3,7V/2000mAh, botão teste, botões liga e desliga e seletor de intensidade de luz. Medidas aproximadas de 200mm de comprimento, 20mm de altura e 55 mm de largura. Com fusível para proteção contra incêndios. Embalagem com manual de instruções em português.	
--	--

Foi verificada a documentação da única licitante presente, a qual foi declarada habilitada pelo Pregoeiro por apresentar documentação de acordo com o Edital. Desse modo, restou vencedora para os itens 1, 2, 3 e 4 a empresa REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 97.456.636/0001-84.

Já com relação ao item 5, este foi declarado deserto, diante da ausência de proposta para ele.

Isto posto, encaminhamos o processo administrativo para análise e homologação da licitação por V. Exa., conforme acima exposto.

Londrina, 06 de Março de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Pregoeiro





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REFLETORES E LUMINÁRIAS.

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no relatório do pregoeiro e o registrado na ata da sessão pública, em que o Pregoeiro adjudicou o objeto dos itens 1, 2, 3 e 4 à empresa REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 97.456.636/0001-84, pelo valor total de R\$ 6.033,70 (seis mil e trinta e três reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço unitário	Qtd.	Valor total
1	Lâmpada fluorescente, tubular, T10, potência de 40W, temperatura de cor entre 6000 e 6500k, comprimento entre 1200 e 1214mm e espessura entre 28 e 33mm, vida útil média entre 6 e 10 mil horas, sob uma tensão elétrica padronizada constante.	R\$ 7,90	750	R\$ 5.925,00
2	Lâmpada, potência de 25W, 110V, E27.	R\$ 10,30	2	R\$ 20,60
3	Lâmpada, potência de 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz.	R\$ 10,30	2	R\$ 20,60
4	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, potência de 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, temperatura da cor entre 4000 e 4500K, para instalação no teto.	R\$ 22,50	3	R\$ 67,50
Valor total				R\$ 6.033,70

Londrina, 06 de março de 2019.

Ailton da Silva Nantes
Presidente



EDITAL nº 021/2019 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.19-0000179, tendo como Consumidor (a) **JULIANA CAMARGOS DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 086.xxx.xxx-03, e Fornecedor **PLACIDA JUDITE ANZOLIN - CASAS DE BRINQUEDOS (FABRICA ENCANTADA)**, inscrito no CNPJ nº 90.844.260/0001-45, pelos fatos a seguir relatados:

"DOS FATOS

Conforme orienta a consumidora, a mesma entrou em contato com a empresa a fim de adquirir um painel vazado pelo qual pagou R\$ 500,00 e emitiu três cheques de R\$ 300,00, porém estes últimos foram sustados.

A consumidora orienta que no momento em que foi efetuado o orçamento, o atendente se identificou como dono da empresa. O pedido foi realizado em 19/10/2018, porém até a data atual a consumidora não recebeu o produto.

Já efetuou diversos contatos junto à empresa tentando receber a quantia de R\$ 500,00 que havia pago anteriormente. Porém, lhe disseram que não haveria fundo para realizar a devolução dos valores.

Diante da toda a situação, a consumidora insatisfeita recorre a este Órgão.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

1) Que seja devolvido o valor de R\$ 500,00 à consumidora, mediante ordem de pagamento, visto o que foi supracitado." e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 06 de março de 2019.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Administrativo

PROCON - LD

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 44, DE 01 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Gabriel Cazado Candreva**, a partir de 01 de março de 2019, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, nível 1-A, na especialidade de Suprimentos, com lotação no Departamento Suprimentos e Patrimônio, à vista de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 1/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 01 de março de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

TERMOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 08/2019.

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019.

Objeto: Contratação de curso aberto para dois servidores do Departamento de Documentação e Informação

Ratifico/homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no relatório (fls. 65-66), no controle interno prévio (fl. 68) e parecer jurídico (fl. 70-72), para a contratação de curso aberto para dois servidores do Departamento de Documentação e Informação com a Universidade Estadual de Londrina, inscrita no CNPJ nº. 78.640.489/0001-53, pelo preço total de R\$ 100,00 (cem reais).

Londrina, 06 de Março de 2019. Ailton Nantes, Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2019. Processo Administrativo nº 71/2018. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias.

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no relatório do pregoeiro e o registrado na ata da sessão pública, em que o Pregoeiro adjudicou o objeto dos itens 1, 2, 3 e 4 à empresa REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 97.456.636/0001-84, pelo valor total de R\$ 6.033,70 (seis mil e trinta e três reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço unitário	Qtd.	Valor total
1	Lâmpada fluorescente, tubular, T10, potência de 40W, temperatura de cor entre 6000 e 6500k, comprimento entre	R\$ 7,90	750	R\$ 5.925,00

	1200 e 1214mm e espessura entre 28 e 33mm, vida útil média entre 6 e 10 mil horas, sob uma tensão elétrica padronizada constante.			
2	Lâmpada, potência de 25W, 110V, E27.	R\$ 10,30	2	R\$ 20,60
3	Lâmpada, potência de 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz.	R\$ 10,30	2	R\$ 20,60
4	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, potência de 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, temperatura da cor entre 4000 e 4500K, para instalação no teto.	R\$ 22,50	3	R\$ 67,50
Valor total				R\$ 6.033,70

Londrina, 06 de março de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo - DG nº 02/2019 / Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019
Objeto: Contratação de treinamento para servidor lotado no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

Ratifico/homologo a presente Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Termo de Referência de fls. 02-05, o Relatório de Inexigibilidade (fls. 47 e 48), os pareceres da Controladoria (fls. 50 e 51) e da Assessoria Jurídica (fls. 54-57) para a contratação do curso denominado "Curso de Capacitação em Pregão Presencial e Eletrônico" com a empresa VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 58.170.994/0001-74, pelo valor total de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

Londrina, 28 de fevereiro de 2019. Ailton Nantes da Silva, Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo - DG nº 05/2019
Dispensa de Licitação nº 07/2019
Objeto: Aquisição de displays de mesa para vereadores da 17ª legislatura da Câmara Municipal de Londrina.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

ANTARAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS - LTDA CNPJ nº. 07.602.397/0001-30	
Descrição	Valor total
Displays de mesa para vereadores	R\$ 1.144,95

Londrina, 26 de fevereiro de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 70/2018.
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019.
Objeto: Contratação da assinatura da Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico.

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no relatório (fls. 41-42), no controle interno prévio (fl. 43) e parecer jurídico (fls. 48-51), para a contratação da assinatura da Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico com a empresa LEX EDITORA S/A, inscrita no CNPJ nº. 61.160.768/0001-17, pelo valor total de R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).

Londrina, 25 de fevereiro de 2019. Ailton Nantes, Presidente

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 7 DE MARÇO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de fevereiro de 2019 e considerando:

O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;

O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;

A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REFLETORES E LUMINÁRIAS.

VALOR: R\$ 6.033,70 (SEIS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº 3.419.976-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 501.975.769-15, doravante denominada Contratante;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preços com **REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.456.636/0001-84, com sede na Avenida Brasília, nº. 1.200, Bairro Jardim do Sol, CEP nº. 86.070-000, no Município de Londrina, neste ato representada pela Sra. **Regina Helena Soriani Ciappina**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.031.252-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 596.598.409-00, doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina dos prazos; das condições de entrega e aceitação; da garantia e substituição dos produtos; das obrigações da contratante e da contratada; da aceitação e condições do pagamento e da fiscalização estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de Despesa 3390.302600 – Material elétrico e eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9 Os preços unitários são:

Item	Descrição	Preço unitário	Qtd.	Valor total
1	Lâmpada fluorescente, tubular, T10, potência de 40W, temperatura de cor entre 6000 e 6500k, comprimento entre 1200 e 1214mm e espessura entre 28 e 33mm, vida útil média entre 6 e 10 mil horas, sob uma tensão elétrica padronizada constante.	R\$ 7,90	750	R\$ 5.925,00
2	Lâmpada, potência de 25W, 110V, E27.	R\$ 10,30	2	R\$ 20,60
3	Lâmpada, potência de 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz.	R\$ 10,30	2	R\$ 20,60
4	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, potência de 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, temperatura da cor entre 4000 e 4500K, para instalação no teto.	R\$ 22,50	3	R\$ 67,50

- 10 O presente instrumento possui valor total de R\$ 6.033,70 (seis mil e trinta e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 11 O recebimento definitivo do objeto implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações.

11.1 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.


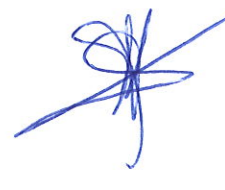
Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR

- 12 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor com preço registrado e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.
- 12.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada com a entrega dos produtos.
- 12.2 A Nota Fiscal deverá se referir a todos os fornecimentos solicitados na Nota de Empenho.
- 12.3 Caso não seja possível conter na Nota Fiscal as informações do item anterior, o fornecedor deverá encaminhar, junto a ela, um relatório que apresente tais informações, com data e assinatura do responsável.
- 13 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 14 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 15 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 17 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.
- 19 A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 20 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e,

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



- quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 20.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 20.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela servidora Virgínia Barboza Reis de Oliveira e a gestão pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira.
- 21 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 21.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 21.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 21.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 21.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 22 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23 O Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 25 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 25.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem



- prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 25.2 Multa.
- 25.2.1 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho ou do valor proporcional do produto em mora na Nota de Empenho, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 25.2.2 Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.
- 25.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 26 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 26.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 26.2 Apresentar documentação falsa;
- 26.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.5 Não manter a proposta;
- 26.6 Cometer fraude fiscal;
- 26.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 27 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 28 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 29 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 30 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 31 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 31.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 32 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 33 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 34 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 35 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 36 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 37 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 38 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 39 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 40 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 41 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 41.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 41.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - 41.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexos causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 42 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 43 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 43.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 43.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 43.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 43.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 44 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 45 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 46 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 47 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 48 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, 06 de Março de 2019.



Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina



Regina Helena Soriani Ciappina
Representante Legal

SÚMULA: Suspende a eficácia dos arts. 232, inciso III, 234, 235, inciso I (estes dois últimos somente no que se referem à taxa de combate ao incêndio), 244, 245 e Tabela VII da Lei nº 7.303, de 30 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município de Londrina).

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 266 DA RESOLUÇÃO Nº 106, DE 25 DE MARÇO DE 2014, PROMULGA O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia dos arts. 232, inciso III, 234, 235, inciso I (estes dois últimos somente no que se referem à taxa de combate ao incêndio), 244, 245 e Tabela VII da Lei nº 7.303, de 30/12/1997 (Código Tributário do Município de Londrina), declarados inconstitucionais em decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, proferida nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 740.707-0.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 26 de fevereiro de 2019. Ailton Nantes, Presidente, Eduardo Tominaga, Vice-Presidente, Felipe Prochet, 1º Secretário, Daniele Ziober, 2º Secretária, Amauri Cardoso, 3º Secretário

EXTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 05/2019 – Pregão Presencial nº 19/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: TORINO INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 03.619.767/0005-15

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática.

Valor total: R\$ 324.750,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Vigência: 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Data da Assinatura: 25 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 06/2019 - Pregão Presencial nº 03/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

CNPJ: 97.456.636/0001-84

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias.

Valor total: R\$ 6.033,70 (seis mil e trinta e três reais e setenta centavos)

Vigência: 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Data da Assinatura: 06 de março de 2019.

RESULTADOS

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2018

O Pregoeiro instaurou a sessão na data fixada. Aberta a sessão pública, compareceu apenas um licitante interessado, a empresa REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 97.456.636/0001-84, que foi credenciada e teve sua proposta classificada. Após negociação do preço, foi obtido o seguinte resultado:

Item	Descrição	Preço unitário	Qtd.	Valor total
1	Lâmpada fluorescente, tubular, T10, potência de 40W, temperatura de cor entre 6000 e 6500k, comprimento entre 1200 e 1214mm e espessura entre 28 e 33mm, vida útil média entre 6 e 10 mil horas, sob uma tensão elétrica padronizada constante.	R\$ 7,90	750	R\$ 5.925,00
2	Lâmpada, potência de 25W, 110V, E27.	R\$ 10,30	2	R\$ 20,60
3	Lâmpada, potência de 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz.	R\$ 10,30	2	R\$ 20,60
4	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, potência de 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, temperatura da cor entre 4000 e 4500K, para instalação no teto.	R\$ 22,50	3	R\$ 67,50
5	Luminárias, para iluminação de emergência, com lâmpada de led, mínimo 6000k, 30 leds, bivolt, potência máxima de 2W, com tomada de 2 pinos redondos (certificada pelo Inmetro), acompanhada de buchas para gesso ou concreto e parafusos para instalação. Fluxo luminoso 110, e vida útil entre 20.000 e 30.000 horas. Autonomia de pelo menos 8 horas na intensidade máxima e de 5 horas na intensidade mínima, com bateria de lítio de 3,7V/2000mAh, botão teste, botões liga e desliga e seletor de intensidade		deserto	

de luz. Medidas aproximadas de 200m de comprimento, 20mm de altura e 55 mm de largura. Com fusível para proteção contra incêndios. Embalagem com manual de instruções em português.

Foi aberto o envelope de habilitação da única licitante presente e verificado que a documentação estava de acordo com o edital. Na internet, foi verificada a autenticidade dos documentos, quando possível, e consultados os cadastros de impedidos de licitar e condenados por improbidade – nenhuma informação impeditiva foi encontrada –, então a referida empresa foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto dos itens 1, 2, 3 e 4. O item 5 foi declarado deserto. Não houve manifestação de interesse em apresentar recurso. O processo foi homologado pelo Presidente da CML. Informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta.

Londrina, 06 de Março de 2019. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14/2018-DG

O Pregoeiro instaurou a sessão na data fixada. Aberta a sessão pública, compareceram apenas uma empresa, TORINO INFORMÁTICA LTDA, que foi credenciada e teve sua proposta classificada. Após negociação do preço, foi obtido o seguinte resultado:

Item	Descrição	Valor unitário
1	Microcomputador, com garantia on site de 60 meses, conforme especificações do item 17 do Termo de Referência (Anexo I do edital).	R\$ 4.330,00
2	Cota para ME/EPP. Especificações idênticas às do Lote 1, conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I do edital). Adjudicado nos termos do item 3.3 do Edital	R\$ 4.330,00
5	Participação Exclusiva de ME/EPP. Drive de CD/DVD externo com conexão USB, conforme especificações do item 19 do Termo de Referência (Anexo I do edital).	Deserto

Ressalte-se que o item 2 consistia em cota do item 1 exclusiva para ME/EPP que, diante do não comparecimento de nenhuma empresa nessas condições, foi adjudicado ao vencedor do item 1 nos termos do item 3.3.

Foi aberto o envelope de habilitação da única licitante presente e verificado que a documentação estava de acordo com o edital. Na internet, foi verificada a autenticidade dos documentos, quando possível, e consultados os cadastros de impedidos de licitar e condenados por improbidade – nenhuma informação impeditiva foi encontrada –, então a referida empresa foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto dos itens 1 e 2. O item 5 foi declarado deserto. Não houve manifestação de interesse em apresentar recurso. O processo foi homologado pelo Presidente da CML. Informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta.

Londrina, 07 de fevereiro de 2019. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 19/2018. Processo Administrativo nº 14/2018. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no relatório do pregoeiro e o registrado na ata da sessão pública, em que o pregoeiro adjudicou o objeto à empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.619.767/0005-15, pelo valor global de R\$ 324.750,00 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	57	Microcomputador, com garantia on site de 60 meses, conforme especificações do item 17 do Termo de Referência (Anexo I do edital).	R\$ 4.330,00	R\$ 246.810,00
2	18	Cota para ME/EPP. Especificações idênticas às do Lote 1, conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I do edital). Adjudicado nos termos do item 3.3 do Edital	R\$ 4.330,00	R\$ 77.940,00
Valor total				R\$ 324.750,00

Londrina, 6 de fevereiro de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2018-DG

O Pregoeiro instaurou a sessão em 18/01/2019. Aberta a sessão pública, foram credenciadas 6 empresas, cujas propostas foram classificadas. Após a etapa de lances, consagraram-se vencedoras: (a) para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 15 e 24, a empresa TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA; (b) para os itens 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 25, 26, 27, 28 e 29, a empresa WP DO BRASIL LTDA; (c) para os itens 30, 37, 38 e 40, a empresa AMANTECH INFORMÁTICA LTDA-ME; (d) para os itens 32, 33, 34, 35 e 36 a empresa C. L. A. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA; (e) para os itens 23 e 39, a empresa OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA; e (f) para os itens 5, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 31, a empresa EUNICE DA SILVA GEREMIAS – ME. Os preços finais e itens contemplados constam do relatório da ata da sessão pública (fls. 569-582 dos autos em epígrafe).

Os envelopes de habilitação das 6 empresas foram abertos, e verificado que a documentação estava de acordo com o edital, com exceção da empresa EUNICE DA SILVA GEREMIAS -ME que apresentou certidão positiva de débitos com a Fazenda Municipal e certidão de falência em cópia sem autenticação e, portanto, foi declarada inabilitada. Assim, o Pregoeiro concedeu o prazo do art. 48, §3º da Lei 8.666/1993 para a empresa apresentar a documentação sanada dos vícios de sua inabilitação. Entretanto, a empresa não apresentou a documentação faltante. Com relação às outras empresas vencedoras da etapa de lances, o Pregoeiro verificou, quando possível, a autenticidade dos documentos e foram consultados os cadastros de impedidos de licitar e condenados por improbidade – nenhuma informação impeditiva foi encontrada.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 136/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento de Administração Predial

Assunto: Processo Administrativo nº. 71/2018 – Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias - Ciência para fiscalização e solicitação de Nota de Empenho.

Londrina, 08 de março de 2019.

Prezados,

Segue, em anexo, cópia da Ata de Registro de Preços nº. 06/2019 celebrada com a empresa REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, referente ao registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias, bem como o extrato de publicação para ciência, fiscalização e solicitação de Nota de Empenho junto ao Departamento Financeiro.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 135/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento de Administração Predial

Assunto: Processo Administrativo nº. 71/2018 - Pregão Presencial nº. 03/2019 – Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias.

Londrina, 08 de março de 2019.

Prezados,

Considerando que no Pregão Presencial em epígrafe restou deserto o item 5 - referente às luminárias para iluminação de emergência, encaminho a presente para análise acerca da manutenção da necessidade de aquisição deste objeto e eventual readequação de sua especificação, se for o caso.

Fico à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

